



MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

---

## **Câmara Municipal**

### **Ata n.º 15/2022**

**Data da Reunião Ordinária**

**06 de julho de 2022**

**Início**

10:07 horas

**Termo**

10:56 horas

**Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:**

Presidente

Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira

Vereadores

Maria Helena Soares Roxo

Maria Manuela de Oliveira Arsénio

Alexandre Emanuel Ramos Marques

**Responsável pela elaboração da Ata:**

Nome

Ana Silvério

Categoria

Coordenadora Técnica



No uso da competência que me é conferida e dando cumprimento ao estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, A ORDEM DO DIA da reunião Ordinária da Câmara Municipal, a realizar no dia 6 de julho de 2022, com início pelas 10:07 horas, é a seguinte:-----

**1. BALANCETE E PAGAMENTOS**-----

1.1 - Balancete - Para conhecimento-----

1.2 - Pagamentos - Para conhecimento-----

**2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA**-----

2.1 - Proposta de aceitação de doação - Para deliberação-----

**3. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS**-----

3.1 - 2021/300.10.001/59 "PARU: Requalificação do Espaço Público envolvente à antiga Escola Primária de Constância - Fase 1 + Fase 2" - Para deliberação-----

3.2 - VIVA BUILD, Lda. - Rua da Lagoa - Lote 5 - Montalvo - Caducidade do Alvará de Licença Especial de Obras Inacabadas - Para deliberação-----

3.3 - Ana Catarina de Sousa Matos - Travessa Dr. José Godinho, n.º 1 - Montalvo - Prorrogação do Prazo para emissão do Processo de Obras de Edificação - Caducidade Final - Para deliberação-----

3.4 - VEDAP- Espaços Verdes, Silvicultura e Vedações, S.A. - Rua Frei Miguel, n.º 44, Lote 10 - Loteamento Frei Miguel - Constância - Emissão de Certidão de Propriedade Horizontal - Para deliberação-----

3.5 - Relação de Despachos, Licenças, Autorizações e Comunicações Prévias referentes ao mês de junho/2022 - Para conhecimento-----

**4. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO**-----

4.1 - 5.º Downhill Urbano de Constância - 9 de julho de 2022 - Proposta de Normas de Participação - Para deliberação-----

4.2 - Rancho Folclórico "Os Camponeses" de Malpique - 35.º Festival Nacional de Folclore "Tejo e Zêzere" 2022 - Pedido de Apoio - Para ratificação-----

4.3 - Plano de Transporte Escolar - Ano Letivo 2022/2023 - Para deliberação-----

4.4 - Proposta de transferência corrente - Visita de estudo de 2022 - Para deliberação-----

**5. APROVAÇÃO EM MINUTA**-----

**6. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**-----

Constância, 6 de julho de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,

Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira  
(Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira)



Aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois nesta Vila de Constância, no edifício dos Paços do Município e Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Constância, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, achando-se igualmente presentes, a Senhora Vereadora Maria Helena Soares Roxo, a Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio e o Senhor Vereador Alexandre Emanuel Ramos Marques.-----

O Senhor Vereador Pedro José Lopes Pereira não esteve presente por se encontrar de férias.-----

Estiveram também presentes na reunião, Ana Silvério, Coordenadora Técnica, Marisa Figueiredo, Chefe da Divisão Municipal Administrativa e Financeira e Virgílio Quintino, Técnico de Informática, ambos funcionários da Autarquia.-----

Verificando-se quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram dez horas e sete minutos.-----

Aprovação de atas – Foram presentes as atas número treze, de oito de junho de 2022 e a número catorze, de vinte e dois de junho de dois mil e vinte e dois, cuja leitura foi dispensada, nos termos do número quatro do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três, tendo as mesmas sido aprovadas por:-----

Ata número treze, de oito de junho de 2022 – Aprovada por unanimidade.-----

A Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, não votou esta ata pelo facto de não ter estado presente na reunião.-----

Ata número catorze, de vinte e dois de junho de 2022 – Aprovada por unanimidade.-----

A Senhora Vereadora Maria Helena Soares Roxo, não votou esta ata pelo facto de não ter estado presente na reunião, e consideradas conforme as minutas previamente elaboradas.-----

#### -----ANTES DA ORDEM DO DIA-----

*Intervenção do Senhor Presidente*-----

Antes da ordem do dia também dar a nota que, na última reunião de Câmara a Senhora Vereadora Manuela Arsénio tinha perguntado acerca das Normas de Controlo Interno, se as que estavam no site do município eram as que estavam em vigor ou não, já clarificamos essa questão, efetivamente são as que estão ainda em vigor, ainda não foram revistas. É um dos objetivos que está plasmado para o presente ano, é efetivamente proceder-se à revisão dessas mesmas Normas.-----

*Intervenção da Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, da CDU-Coligação Democrática Unitária*-----

Conservação e Restauro da Igreja da Misericórdia-----



Relativamente às obras de Conservação e Restauro da Igreja da Misericórdia, sendo que uma parte é financiado através do Fundo Rainha D. Leonor, proponho que se analise a possibilidade de a Câmara financiar a parte não comparticipada;-----

Obras na Vila-----

Considerando as obras que decorrem na Vila, questiono:-----

1 – Porque é que a câmara não considera ser necessário uma informação clara, aos motoristas de pesados de passageiros, sobre onde podem deixar / apanhar passageiros e onde estacionar em segurança;-----

2 – Porque é que a câmara não considera ser importante informar os motoristas de pesados e de determinadas autocaravanas que não podem descer a Ladeira da Arrochela;-----

3 – Porque é que a câmara não considera ser importante, na Praça Alexandre Herculano, a informação sobre a localização dos parques de estacionamento;-----

4 – Tendo em conta os problemas na recolha de lixo no fim de semana de 26 de junho, pergunto qual foi a razão;-----

5 – Pergunto ainda como ficaram salvaguardadas questões de segurança e proteção civil, quando esteve estacionada uma retroescavadora no início da Avenida das Forças Armadas, nomeadamente nos dias 25 e 26 de junho.-----

*Intervenção do Senhor Presidente*-----

Relativamente às obras da Igreja da Misericórdia neste momento o Município não consegue apoiar. Relembramos que nos últimos dois anos apoiamos a Santa Casa com 4.000,00€/mensais, para além de um conjunto de apoios pontuais. Acresce a isto que o Município viu diminuir as transferências do orçamento geral do estado em mais de 300.000,00 €, bem como um aumento brutal do preço da energia. O dinheiro não estica.-- Quanto às obras na Avenida das Forças Armadas eu percebo todas as questões e é difícil que haja alguma intervenção que não levante constrangimentos.-----

Se podia haver mais algum cuidado, na sinalética, podia, mas nós estamos a falar de uma situação provisória, e que por mais informação que haja, muitas vezes as pessoas não leem as informações.-----

Nós colocámos duas placas ao cimo da Rua Luís de Camões a alertar para a questão da dimensão da rua, mesmo assim há viaturas a descenderem a rua. Só se colocarmos um polícia junto de cada uma das ruas a dizer às pessoas para terem cuidado, que não podem passar.-----



A única vantagem disto tudo é que inevitavelmente estamos em julho; agosto, setembro e outubro, mais três meses e este argumento de falta de sinalética e da obra da Avenida desaparece, porque a obra está pronta e deixam de existir estas questões.-----

Relativamente à questão da recolha do lixo o que aconteceu foi que a SUMA deixou de vir à zona baixa da Vila e não comunicou à Câmara Municipal esse facto. Deparou-se com as obras, deixou de vir e não comunicou à Câmara que não era possível a recolha do lixo, por isso é que o lixo se amontoou.-----

Em seguida, passou-se à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, cuja cópia fica a fazer parte integrante da presente ata, tendo sido tomadas as seguintes deliberações:-----

### -----ORDEM DO DIA-----

#### -----1. BALANCETE E PAGAMENTOS-----

1.1 - BALANCETE - PARA CONHECIMENTO - A Câmara tomou conhecimento dos saldos existentes de harmonia com o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 04 de julho de 2022, o qual apresenta os seguintes saldos em euros: **Em cofre: €3.027,34** (três mil vinte e sete euros e trinta e quatro cêntimos) **Instituições de Crédito: €873.455,10** (oitocentos e setenta e três mil quatrocentos e cinquenta e cinco euros e dez cêntimos); **SOMA: €876.482,44** (oitocentos e setenta e seis mil quatrocentos e oitenta e dois euros e quarenta e quatro cêntimos); **TOTAL: €876.482,44** (oitocentos e setenta e seis mil quatrocentos e oitenta e dois euros e quarenta e quatro cêntimos); **Discriminação do Saldo em Dinheiro – Receitas Próprias: €851.363,15** (oitocentos e cinquenta e um mil trezentos e sessenta e três euros e quinze cêntimos); **Operações de Tesouraria: €25.119,29** (vinte e cinco mil cento e dezanove euros e vinte e nove cêntimos).-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

1.2 - PAGAMENTOS - PARA CONHECIMENTO - Dando cumprimento ao preceituado no n.º 3, do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações posteriormente introduzidas, foi presente a relação de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período de 18/06/2022 a 01/07/2022, na importância global, de €476.621,66 (quatrocentos e setenta e seis mil seiscentos e vinte e um euros e sessenta e seis cêntimos).-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

#### -----2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA-----

##### 2.1 - PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “A empresa “Topázio Branco – Extração e Comércio de Pedra, Lda”, pessoa coletiva N.º 508499321, com sede na Rua Principal, N.º 36E, Casais de Santa Teresa, freguesia de Aljubarrota, concelho de Alcobaça, por e-mail com registo de



entrada N.º 8557, de 30/06/2022, informa que pretende oferecer ao Município de Constância um bloco de pedra rústico para colocação na Praia Fluvial de Constância, no valor de € 1.000,00 (mil euros).-----

A presente oferta poderá ser enquadrada no Estatuto dos Benefícios Fiscais, conforme Decreto-lei N.º 215/89 de 01/07, mais concretamente na alínea a) do n.º 1 do artigo 62.º(1 -*São considerados custos ou perdas do exercício, na sua totalidade, os donativos concedidos às seguintes entidades: a) Estado, Regiões Autónomas e autarquias locais e qualquer dos seus serviços, estabelecimentos e organismos, ainda que personalizados*), conjugado com o N.º 11 do mesmo artigo(11 -*No caso de donativos em espécie, incluindo bens alimentares, o valor a considerar, para efeitos do cálculo da dedução ao lucro tributável, é o valor fiscal que os bens tiverem no exercício em que forem doados, ...*).-----

Para efeitos de comunicação à Autoridade Tributária, o valor do donativo terá que ser expressamente referido, nos termos do n.º 11 anteriormente mencionado, sendo o valor a considerar o valor fiscal que os bens tiverem no exercício em que forem doados. No caso em apreço, o valor a considerar será € 1.000,00 (mil euros).-----

Importa, ainda, mencionar que o Código dos Contratos Públicos (CCP) alude que os donativos devem ser enquadrados no Estatuto do Mecenato, impedindo as entidades públicas de convidar entidades que tenham efetuado donativos fora do Estatuto do Mecenato.-----

O n.º 5 do artigo 113.º do CCP, estabelece que “*não podem igualmente ser convidadas a apresentar propostas entidades que tenham executado obras, fornecido bens móveis ou prestado serviços à entidade adjudicante, a título gratuito, no ano económico em curso ou nos dois anos económicos anteriores, exceto se o tiverem feito ao abrigo do Estatuto do Mecenato*”.-----

Nestes termos e tendo em conta que compete à Câmara Municipal no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e da gestão corrente, aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário, cf artigo 33.º, n.º 1, alínea j), do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeto o assunto à consideração de V.ª Exa. para decidir acerca de:-----

- Remeter a deliberação do Executivo Municipal a doação de um bloco de pedra rústico para colocação na Praia Fluvial de Constância, pela empresa “Topázio Branco – Extração e Comércio de Pedra, Lda”, à qual é atribuído o valor de € 1.000,00 (mil euros), com enquadramento no Estatuto dos Benefícios Fiscais.-----
- Depois da doação ser aceite pela Câmara Municipal, deverá ser efetuado o respetivo registo contabilístico, na conta 4379, o registo patrimonial e notificada a empresa da aceitação pelo Município.”-----



PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Relativamente ao assunto em epígrafe foi elaborada a Informação do Serviço de Património, com registo Mydoc N.º 13141, de 05/07/2022, que seguidamente se transcreve:-----

“A empresa “Topázio Branco –Extração e Comércio de Pedra, Lda”, pessoa coletiva N.º 508499321, com sede na Rua Principal, N.º 36E, Casais de Santa Teresa, freguesia de Aljubarrota, concelho de Alcobaça, por e-mail com registo de entrada N.º 8557, de 30/06/2022, informa que pretende oferecer ao Município de Constância um bloco de pedra rústico para colocação na Praia Fluvial de Constância, no valor de € 1.000,00 (mil euros).-----

A presente oferta poderá ser enquadrada no Estatuto dos Benefícios Fiscais, conforme Decreto-lei N.º 215/89 de 01/07, mais concretamente na alínea a) do n.º 1 do artigo 62.º(1 -*São considerados custos ou perdas do exercício, na sua totalidade, os donativos concedidos às seguintes entidades: a) Estado, Regiões Autónomas e autarquias locais e qualquer dos seus serviços, estabelecimentos e organismos, ainda que personalizados*), conjugado com o N.º 11 do mesmo artigo(11 -*No caso de donativos em espécie, incluindo bens alimentares, o valor a considerar, para efeitos do cálculo da dedução ao lucro tributável, é o valor fiscal que os bens tiverem no exercício em que forem doados, ...*).-----

Para efeitos de comunicação à Autoridade Tributária, o valor do donativo terá que ser expressamente referido, nos termos do n.º 11 anteriormente mencionado, sendo o valor a considerar o valor fiscal que os bens tiverem no exercício em que forem doados. No caso em apreço, o valor a considerar será € 1.000,00 (mil euros).-----

Importa, ainda, mencionar que o Código dos Contratos Públicos (CCP) alude que os donativos devem ser enquadrados no Estatuto do Mecenato, impedindo as entidades públicas de convidar entidades que tenham efetuado donativos fora do Estatuto do Mecenato.-----

O n.º 5 do artigo 113.º do CCP, estabelece que “*não podem igualmente ser convidadas a apresentar propostas entidades que tenham executado obras, fornecido bens móveis ou prestado serviços à entidade adjudicante, a título gratuito, no ano económico em curso ou nos dois anos económicos anteriores, exceto se o tiverem feito ao abrigo do Estatuto do Mecenato*”.-----

Nestes termos e tendo em conta que compete à Câmara Municipal no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e da gestão corrente, aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário, cf artigo 33.º, n.º 1, alínea j), do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeto o assunto à consideração de V.ª Exa. para decidir acerca de:-----



- Remeter a deliberação do Executivo Municipal a doação de um bloco de pedra rústico para colocação na Praia Fluvial de Constância, pela empresa “Topázio Branco –Extração e Comércio de Pedra, Lda”, à qual é atribuído o valor de € 1.000,00 (mil euros), com enquadramento no Estatuto dos Benefícios Fiscais.-----
- Depois da doação ser aceite pela Câmara Municipal, deverá ser efetuado o respetivo registo contabilístico, na conta 4379, o registo patrimonial e notificada a empresa da aceitação pelo Município.-----

Em face do exposto e de acordo com o teor da Informação supra referida, submeto o assunto a deliberação do Executivo Municipal, com vista a aceitar a doação ao Município do bloco de pedra rústico, para colocação na Praia Fluvial de Constância, pela empresa Topázio Branco, Lda, NIPC508499321 ao qual é atribuído o valor de € 1.000,00 (mil euros), com enquadramento no Estatuto dos Benefícios Fiscais.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aceitar a doação ao Município do bloco de pedra rústico, para colocação na Praia Fluvial de Constância, pela empresa Topázio Branco, Lda, ao qual é atribuído o valor de € 1.000,00 (mil euros), com enquadramento no Estatuto dos Benefícios Fiscais.-----

### -----3. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS-----

#### 3.1 - 2021/300.10.001/59 "PARU: REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO ENVOLVENTE À ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA DE CONSTÂNCIA - FASE 1 + FASE 2" - PARA DELIBERAÇÃO-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Em função do Relatório Final elaborado pelo júri do procedimento supracitado, submete-se o mesmo, juntamente com o Relatório Preliminar e demais documentos que compõem o processo de concurso, ao órgão competente para a decisão de contratar, para nos termos do n.º 4 do art.º 148º do CCP, decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas neste relatório, nomeadamente para efeitos de adjudicação.-----

Com base na análise efetuada, o Júri propõe a adjudicação ao concorrente Calaveiras Unipessoal, Lda., classificado em primeiro lugar, pelo valor total de 262.309,44€ (Duzentos e sessenta e dois mil trezentos e nove euros e quarenta e quatro cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.-----

Coloca-se ainda à consideração do Executivo Camarário deliberar sobre a eventual aprovação da minuta do contrato que se anexa, na qualidade de órgão competente pela decisão de contratar, por força do disposto no artigo 98º do Código de Contratos Públicos, publicado através do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 31 de agosto, na sua atual redação.”-----



A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar nos termos da proposta.-----

3.2 - VIVA BUILD, LDA. - RUA DA LAGOA - LOTE 5 - MONTALVO - CADUCIDADE DO ALVARÁ DE LICENÇA ESPECIAL DE OBRAS INACABADAS - PARA DELIBERAÇÃO----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Por lapso, foi incorretamente considerado o requerimento de prorrogação de 14-09-2021, verificando que a empresa requerente não se pronunciou no prazo concedido pelo CPA, verifica-se que:-----

1. Foi comunicado ao requerente, através do ofício n.º 2401, datado de 24-05-2022, a intenção de declarar a caducidade da Licença especial de Obras Inacabadas referente ao Processo identificado em epígrafe, na sequência de deliberação do executivo camarário, datada de 13-04-2022;-----

2. Dentro do prazo estipulado para o efeito (10 dias úteis), não foram apresentadas quaisquer alegações por escrito sobre o processo.-----

Em função do exposto, verifica-se que continuam válidos os argumentos que confirmam o Parecer anteriormente emitido, propondo a declaração de caducidade do alvará de licenciamento, pelo que se julga de colocar à consideração do executivo camarário a hipótese de tomar uma decisão final sobre este Processo (no mesmo sentido, ou seja declaração de caducidade e arquivo do mesmo), em conformidade com o estipulado no Artigo 126.º do CPA.-----

Para solicitar a Renovação da do Alvará de Licença, o requerente deverá acompanhar o respetivo requerimento com os documentos devidamente atualizados, que se encontram previstos no artigo 60.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Constância.-----

Informa-se ainda o requerente que, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), serão utilizados no novo processo os elementos que instruíram o processo anterior desde que o novo requerimento seja apresentado no prazo de 18 meses a contar da data da caducidade ou, se este prazo estiver esgotado, não existirem alterações de facto e de direito que justifiquem nova apresentação.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE:-----

-----  
-----  
-----  
-----  
-----  
-----



Processo	Informação	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
15/2001	12649/2022, de 27/06/2022	Montalvo	VIVA BUID, Lda	Rua da Lagoa, lote 5 - Montalvo	Licencia especial de obras inacabadas – Edifício de Habitação Unifamiliar e Garagem	De acordo com o conteúdo da informação técnica prestada pela DMST, coloca-se à consideração do Executivo Camarário declarar definitivamente a caducidade do alvará de licença especial de obras inacabadas, nos termos do n.º 2 do artigo 72º do RJUE.  26-06-2022

À consideração do Executivo Camarário.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, declarar definitivamente a caducidade do alvará de licença especial de obras inacabadas.-----

3.3 - ANA CATARINA DE SOUSA MATOS - TRAVESSA DR. JOSÉ GODINHO, N.º 1 - MONTALVO - PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA EMISSÃO DO PROCESSO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO - CADUCIDADE FINAL - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Relativamente ao processo identificado em epígrafe verifica-se o seguinte:-----

1. Foi comunicado ao requerente, através do ofício n.º 2445, datado de 30-05-2022, a intenção de declarar a caducidade do Licenciamento referente ao Processo identificado em epígrafe, na sequência de deliberação do executivo camarário, datada de 02-05-2022;-----

Dentro do prazo estipulado para o efeito (15 dias úteis), não foram apresentadas quaisquer alegações por escrito sobre o processo.-----

Os requerentes não apresentaram os elementos que foram solicitados para emissão do alvará, através do nosso ofício tendo já sido ultrapassado largamente o prazo estipulado para a sua entrega, que não foi alvo de qualquer prorrogação.-----

Em face do exposto, verifica-se que de acordo com o disposto no n.º 2 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação(RJUE), a licença caduca se, no prazo de um ano a contar da notificação do ato de licenciamento, não for requerida e emissão do respetivo alvará.-----

Em função do exposto, verifica-se que continuam válidos os argumentos que confirmam o Parecer anteriormente emitido, propondo a declaração de caducidade do alvará de licenciamento, pelo que se julga de colocar à consideração do executivo camarário a hipótese de tomar uma decisão final sobre este Processo (no mesmo sentido, ou seja



declaração de caducidade e arquivo do mesmo), em conformidade com o estipulado no Artigo 126.º do CPA.-----

Para solicitar a Renovação do Alvará de Licença, a requerente deverá acompanhar o respetivo requerimento com os documentos devidamente atualizados, que se encontram previstos no n.º 2 do artigo 53.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Constância.-----

Informa-se ainda o requerente que, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 72.º do RJUE, serão utilizados no novo processo os elementos que instruíram o processo anterior desde que o novo requerimento seja apresentado no prazo de 18 meses a contar da data da caducidade ou, se este prazo estiver esgotado, não existirem alterações de facto e de direito que justifiquem nova apresentação.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE:-----

Processo	Informação	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
161/2001	12994/2022, de 01/07/2022	Montalvo	Ana Catarina de Sousa Matos	Travessa Dr. José Godinho, 1 - Montalvo	Licencia de obras de Edificação unifamiliar	De acordo com o conteúdo da informação técnica prestada pela DMST, coloca-se à consideração do Executivo Camarário declarar definitivamente a caducidade do alvará de licença especial de obras inacabadas, nos termos do n.º 2 do artigo 72º do RJUE.  01-07-2022

À consideração do Executivo Camarário.-----

A Câmara deliberou por unanimidade, declarar definitivamente a caducidade do alvará de licença especial de obras inacabadas.-----

3.4 – VEDAP - ESPAÇOS VERDES, SILVICULTURA E VEDACÕES, S.A. - RUA FREI MIGUEL, N.º 44, LOTE 10 - LOTEAMENTO FREI MIGUEL - CONSTÂNCIA - EMISSÃO DE CERTIDÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Em referência ao assunto designado em epígrafe, verifica-se através do auto de vistoria datado de 24-05-2022, que o edifício em causa possui as condições e os requisitos necessários para ser constituído em regime de propriedade horizontal, ficando o mesmo a compor-se por seis frações, todas distintas, autónomas e independentes entre si, conforme consta no conteúdo do respetivo auto de vistoria.-----

Em conformidade com o teor do auto de vistoria subscrito pelos peritos que constituem a comissão de vistorias, não se vê qualquer inconveniente em que seja emitida a certidão



de propriedade horizontal, de acordo com a descrição das seis frações, A a F, conforme o agora solicitado pela requerente.-----

Em função do disposto e por se tratar de uma competência da Câmara Municipal e nos termos do conteúdo do respetivo auto de vistoria, propõe-se que seja deliberado em reunião de Câmara a emissão da respetiva certidão agora requerida.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE:-----

Processo	Informação	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
86/2022	13001/2022, de 01/07/2022	Constância	VEDAP – Espaços Verdes, Silvicultura e Vedações, S.A.	Rua Frei Miguel, N.º 44, Lote 10- Loteamento Frei Miguel-Constância	Pedido de Emissão de Certidão.	De acordo com o conteúdo da informação técnica prestada pela DMST, e do teor do respetivo auto de vistoria, coloca-se à consideração do Executivo Camarário deliberar sobre a emissão da certidão e propriedade horizontal.  01-07-2022

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a emissão da certidão de propriedade horizontal.-----

### 3.5 - RELAÇÃO DE DESPACHOS, LICENÇAS, AUTORIZAÇÕES E COMUNICAÇÕES PRÉVIAS REFERENTES AO MÊS DE JUNHO/2022 - PARA CONHECIMENTO-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Para conhecimento do Executivo Camarário, junto envio, relação de todos os despachos exarados, por mim e por quem legalmente me substituí, sobre todos os processos de operações urbanísticas particulares e ainda licenças, autorizações e comunicações prévias emitidas no decorrer do mês de junho/2022.”-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

## 4. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA,----- -----DESPORTO E TURISMO-----

### 4.1 - 5.º DOWNHILL URBANO DE CONSTÂNCIA - 9 DE JULHO DE 2022 - PROPOSTA DE NORMAS DE PARTICIPAÇÃO - PARA DELIBERAÇÃO-----

PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR PEDRO JOSÉ LOPES PEREIRA, DO PARTIDO SOCIALISTA: “Considerando:-----

- A realização da iniciativa acima descrita no próximo dia 9 de julho;-----
- A sua inclusão no Festival da Juventude;-----
- Que a iniciativa tem-se revelado um evento de grande projeção regional e nacional;-----



- Que é competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza desportiva;-----
- A relevância que a atividade revela no sentido da unificação das zonas novas e velhas da vila e a sua animação/dinamização;-----
- A proposta de Normas da prova, que se anexa;-----

Tenho a honra de propor,-----

Que o Executivo Municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 33º, nº 1, alínea u), da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere aprovar as presentes Normas de Participação no 5.º Downhill Urbano de Constância.”-----

*Intervenção da Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, da CDU - Coligação Democrática Unitária*-----

Sobre este assunto considero que o assunto agora proposto é apresentado com uma total desconsideração democrática pela oposição;-----

Não se compreende como é que, as normas de participação só agora são apresentadas, quando a proposta é assinada pelo Vereador Pedro Pereira no dia 20 de junho;-----

Não se compreende, e duvido da legalidade de em 24 de junho, se divulgar um prémio monetário cuja proposta é apresentada apenas hoje, 6 de julho;-----

Não compreendo como é que se admitem inscrições com um valor monetário inerente, as quais já terão começado no dia 1 de julho, e terminarão no dia 7; um dia depois da sua aprovação;-----

Valorização da iniciativa para a Vila.-----

Ainda sobre este assunto, e tendo em conta a interdição ao trânsito nas Ruas da Roda e Marquês de Pombal, de 5 a 13 de julho (nove dias), e divulgada no dia 30 de junho, pergunto quais foram os motivos de tal determinação!-----


Não se compreende que os moradores destas ruas estejam limitados no seu dia a dia durante nove dias!!-----

Em face do exposto, e considerando as dúvidas apresentadas, não votarei esta proposta, reconhecendo que a iniciativa é uma mais valia a diversos níveis para a dinâmica da Vila, porém, todos os procedimentos administrativos não me permitem votar a proposta apresentada.-----

*Intervenção do Senhor Presidente*-----

Em primeiro lugar apresentar o meu pedido de desculpas pela situação que retratou. Efetivamente não poderia vir para deliberação na reunião de Câmara, e se se voltar a repetir irei autorizar e virá para ratificação numa próxima reunião de Câmara.-----

Não posso deixar de dizer, se alguém tem respeitado sempre a oposição tem sido esta e a anterior maioria, do mandato anterior, muito mais até, quando os papéis eram invertidos.-----



Quando o Partido Socialista era oposição e a CDU - Coligação Democrática Unitária era poder, aconteceu em algumas reuniões de Câmara, eu não tinha funções executivas, mas lembro-me dos Vereadores, na altura, do Partido Socialista, eles dizerem que alguns documentos que iam a discussão eram entregues na própria reunião de Câmara, e, isso até hoje, nunca aconteceu e dificilmente irá acontecer. Mas isto não invalida que efetivamente e objetivamente relativamente a este processo que eu apresento esse mesmo pedido de desculpas por esta situação.-----

Relativamente à questão das ruas, eu percebo as questões que coloca, mas isto também tem a ver com o facto da montagem e desmontagem das próprias rampas que são necessárias para a própria prova. São questões que levam algum tempo e complexas de fazer, e obviamente que acredito que os dias que sejam necessários, não seja este período todo, e como disse, é mais uma salvaguarda dos próprios serviços, uma vez que pode haver alguma coisa que corra menos bem e ficamos todos salvaguardados.-----

Dar a nota também que para os nossos operacionais não tem sido fácil, uma vez que tem havido muitas iniciativas ao mesmo tempo, quer sejam atividades promovidas pelo município quer pelas associações do concelho.-----

A Câmara deliberou por maioria, com uma abstenção da Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, da CDU – Coligação Democrática Unitária, aprovar as Normas de Participação no 5.º Downhill Urbano de Constância.-----

#### 4.2 - RANCHO FOLCLÓRICO "OS CAMPONESES" DE MALPIQUE - 35.º FESTIVAL NACIONAL DE FOLCLORE "TEJO E ZÊZERE" 2022 - PEDIDO DE APOIO - PARA RATIFICAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: "Solicita o Rancho Folclórico "Os Camponeses" de Malpique o apoio para a realização do 35º Festival Nacional de Folclore "Tejo e Zêzere" 2022, que aquela coletividade irá levar a efeito no dia 2 de julho próximo, no Parque Ambiental de Santa Margarida, consubstanciado da seguinte forma:-----

- Autorização para realização do Festival naquele espaço;-----
- Lembranças alusivas ao Município para oferta aos grupos presentes (5);-----
- Montagem de palco de dança com as dimensões de 9X9 e um sub palco com 3X9 para as tocatas;-----
- Cadeiras para reforço de lugares sentados;-----
- Corrente elétrica para a iluminação e gestão de som;-----
- Autorização para montagem (na zona envolvente) de uma barraquinha para venda de chá, café e bolos (estrutura própria);-----
- Desligar rega (se existir) nos espaços verdes envolventes ao Festival.-----

Neste sentido, cumpre-me informar:-----

1. O Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo prevê, no seu ponto 14, a cedência temporária de equipamentos e/ou espaços públicos, assim como a prestação de apoio técnico e logístico às associações e coletividades, pelo que este pedido se enquadra na tipologia de “outros apoios elegíveis”;

2. A coletividade não tem atualizada a sua situação no âmbito do Registo Municipal de Associações, uma vez que a última atualização dos elementos relativos à Ata de Aprovação de Contas em Assembleia Geral e respetivo Parecer do Conselho Fiscal se reporta ao ano de 2019.”

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “No seguimento da Informação nº 12450 de 23/06/2022 destes Serviços, solicitou a Câmara Municipal ao Rancho Folclórico “Os Camponeses” de Malpique, o envio de cópia da última ata de aprovação de contas em Assembleia Geral, assim como do respetivo parecer do Conselho Fiscal, com vista à atualização do Registo Municipal de Associações – uma vez que a última recebida se reporta ao ano de 2019 –, ao que esta coletividade informou que as últimas contas aprovadas são precisamente as daquela ano, em virtude de não se ter realizado qualquer Assembleia Geral para o efeito desde então.

Neste sentido, cumpre-me informar:

1- O Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo (RMA) refere, no seu número 7 (Atualização do Registo), que “sempre que se verifique alguma alteração aos documentos referidos no nº 2 do artigo 4º (entre eles os atrás referidos), as entidades deverão fazer chegar aos serviços competentes as respetivas atualizações”;

2- Ora, não tendo aquela coletividade realizado posteriormente qualquer Assembleia Geral para Aprovação de Contas – e independentemente de quaisquer questões legais que se possam prender com a sua não realização –, os documentos constantes do seu registo encontram-se atualizados, uma vez não ter existido qualquer alteração aos mesmos. O mesmo já não se passaria se a atualização dos documentos se prendesse com a não realização da eleição dos órgãos sociais, o que não é o caso;

3- Assim e em face do exposto, podemos considerar o RMA atualizado, reunindo a Coletividade as condições para poder ser apoiada. Apoio esse que deverá ser objeto de deliberação em sede de Reunião de Câmara.”

PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR PEDRO JOSÉ LOPES PEREIRA, DO PARTIDO SOCIALISTA: “Considerando:

1-O pedido de apoio do Rancho Folclórico “Os Camponeses” de Malpique no âmbito da realização do 35º Festival Nacional de Folclore “Tejo e Zêzere 2022”, no dia 2 de julho;---

2-As Informações nº 12450, de 23/06/2022 e nº 12654, de 27/06/2022, do Serviço de Associativismo da Autarquia;-----





3- Que compete à Câmara Municipal apoiar o tecido associativo e os projetos / atividades desenvolvidas nesse âmbito:-----

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal, ao abrigo do número 14 do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, delibere ratificar o seguinte apoio ao Rancho Folclórico “Os Camponeses” de Malpique:-----

- Autorização para realização do Festival no Parque Ambiental de Santa Margarida;-----

- Oferta de lembranças alusivas ao Município para oferta aos grupos presentes (5);-----

- Montagem de palco de dança com as dimensões de 9X9 e um sub palco com 3X9 para as tocatas;-----

- Cedência de cadeiras para reforço de lugares sentados;-----

- Ligação de corrente elétrica para a iluminação e gestão de som;-----

- Autorização para montagem (na zona envolvente) de uma barraquinha para venda de chá, café e bolos (estrutura própria);-----

-Desligar a rega nos espaços verdes envolventes ao Festival.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o apoio ao Rancho Folclórico “Os Camponeses” de Malpique.-----

#### 4.3 - PLANO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ANO LETIVO 2022/2023 - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Considerando o artigo 33º, nº1, alínea gg), do anexo I à Lei nº75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à câmara municipal assegurar, organizar e gerir os transportes escolares.-----

Nos termos do Decreto-Lei 21/2019, “*o plano de transporte escolar é, a nível municipal, o instrumento de planeamento da oferta de serviço de transporte entre o local da residência e o local dos estabelecimentos de ensino da rede pública, frequentados pelos alunos da educação pré-escolar, do ensino básico e do ensino secundário.*”-----

A elaboração e aprovação do plano de transporte escolar é da competência da Câmara Municipal, após discussão e parecer do Conselho Municipal de Educação – art. 21º, nº.1 do Decreto-Lei nº21/2019.-----

O referido plano “*...conjuga e complementa a rede de transportes públicos e outros planos de transportes em vigor*”, devendo o mesmo ser aprovado até ao dia 1 de agosto de cada ano vigorando no ano letivo seguinte.-----

O presente plano, em anexo, foi sujeito a discussão e parecer do Conselho Municipal de Educação de Constância, tendo sido deliberado por maioria, com um voto contra e uma abstenção, emitir parecer favorável ao mesmo na reunião de 29/06/2022.-----



Face ao acima exposto, sugere-se o encaminhamento do Plano de Transporte Escolar - ano letivo 2022/2023 para eventual aprovação pelo órgão executivo.”-----

PROPOSTA DA SENHORA VEREADORA MARIA HELENA SOARES ROXO, DO PARTIDO SOCIALISTA: “Considerando que nos termos do Decreto-Lei nº 21/2019, na sua redação atual, deve ser elaborado anualmente um Plano de Transporte Escolar para o Município de Constância.-----

De acordo com o nº1, artigo 21º do Decreto-lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, a elaboração e aprovação do Plano de Transporte Escolar é da competência da Câmara Municipal, após discussão e parecer do Conselho Municipal de Educação. Assim e face:-----

1. À informação nº 12863 de 30/06/2022 da técnica superior Maria João Ferreira;-----
2. Ao parecer favorável do Conselho Municipal de Educação, emitido em reunião ordinária de 29/06/2022, que se anexa;-----

Tenho a honra de propor ao executivo municipal que delibere favoravelmente o Plano de Transporte Escolar a vigorar no ano letivo 2022/2023.”-----

A Câmara deliberou por maioria, com uma abstenção da Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, da CDU – Coligação Democrática Unitária, aprovar o Plano de Transportes Escolar a vigorar no ano letivo 2022/2023.-----

#### 4.4 - PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA CORRENTE - VISITA DE ESTUDO DE 2022 - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: “Considerando que:-----

1. Entre os dias 9 a 16 de julho do corrente ano decorrerá a viagem de estudo dirigida aos alunos do 9.º ano da Escola básica e secundária Luís de Camões;-----
2. Na referida viagem, para além dos autocarros de cada um dos Municípios integrantes do projeto educativo, desloca-se uma carrinha de apoio à viagem, neste ano, da posse do Município de Mação, cujos gastos deverão ser repartidos pelos três Municípios envolvidos no projeto educativo;-----
3. Estima-se que o gasto com o abastecimento dessa viatura ronde os 600,00€, pelo que se prevê que cada um dos Municípios suporte o montante estimado de 200,00€ (cfr. email em anexo);-----

Face ao exposto, propõe-se o encaminhamento da proposta de transferência corrente a favor do Município de Mação no montante estimado de 200,00€ ao Órgão Executivo para deliberação, ao abrigo do previsto na alínea p) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

Mais se propõe que a transferência seja efetuada após a viagem, de acordo com os gastos efetivamente suportados pelo Município de Mação.”-----



PROPOSTA DA SENHORA MARIA HELENA SOARES ROXO, DO PARTIDO SOCIALISTA: "Considerando:-----

1. A visita de estudo que decorrerá entre os dias 9 a 16 de julho de 2022;-----
2. A necessidade de suportar os gastos da viatura de apoio à viagem de forma tripartida com os Municípios do Sardoal e de Mação;-----
3. A informação da chefe da Divisão Municipal Administrativa e Financeira com o registo n.º 13073;-----
4. Que o valor estimado a suportar por cada Município com o combustível da viatura é de 200,00€;-----

Tenho a honra de propor que:-----

A Câmara Municipal delibere aprovar a transferência corrente no montante previsível de 200,00€ a favor do Município de Mação, ao abrigo da alínea p) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

Mais se propõe que o pagamento seja efetivado concluída a viagem, mediante a apresentação pelo Município de Mação do montante efetivamente suportado com o abastecimento da mesma."-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar nos termos da proposta.-----

#### -----5. APROVAÇÃO EM MINUTA-----

Ao abrigo do que dispõe o artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros presentes.-----

#### -----6. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

E não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a presente reunião, eram dez horas e cinquenta e seis minutos.-----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim Ana Silvério, Coordenadora Técnica, servindo de Secretária, que redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.-----

O Presidente da Câmara Municipal,

Luís Miguel Santos de Oliveira

A Coordenadora Técnica,

Luísa Maria Pereira Rodrigues Silveira



Handwritten notes and signatures in blue ink, including the number '1200' and several illegible signatures.

Contrato n.º ...../2021

**“PARU: REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO ENVOLVENTE À ANTIGA ESCOLA  
PRIMÁRIA DE CONSTÂNCIA – FASE 1 + FASE 2”**

Processo MyDoc: 2021/300.10.001/59.-----

Na sequência do desenvolvimento de procedimento de concurso público, celebram o presente contrato de Empreitada, os seguintes outorgantes:-----

**Primeiro Outorgante: Município de Constância**, pessoa coletiva de direito público número 506 826 546, com sede na Estrada Nacional 3, n.º 13, freguesia e concelho de Constância, neste ato representada pelo seu Presidente de Câmara, **Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira**, casado, residente em Aldeia, freguesia de Santa Margarida da Coutada, concelho de Constância, portador do cartão de cidadão com o número 12802647-2ZX8, válido até 17/10/2028, emitido pela República Portuguesa, nos termos estatuídos pelo artigo 35.º, n.º 1, alínea a) e n.º 2, alínea f) do Anexo I da Lei número 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual -----

**Segundo Outorgante: Calaveiras Unipessoal, Lda.**, NIPC n.º 510864643, com sede na Estrada Caldelas n.º226, 2305-417 Cem Soldos, neste ato representada pelo seu gerente Davide Manuel Marcelino Calaveiras, NIF 185420710, com domicílio profissional na sede da sua representada, com poderes para o ato, conforme certidão permanente emitida através do código de acesso-----, válida até ..... de ..... de dois mil e .....

Tendo em conta que: -----

- a) O procedimento foi adjudicado por deliberação do Câmara Municipal datado de ...../...../.....-----
- b) A minuta do contrato aprovada por deliberação do Câmara Municipal datado de ...../...../.....-----

Considerando que: -----

Handwritten signature in blue ink.



Handwritten notes and signatures in blue ink, including the word 'furo' and several illegible signatures.

- a) O encargo previsto para o corrente ano está inscrito no Orçamento Municipal, na seguinte classificação: 0102 (Orgânica), ..... (Económica) e ..... (GOP).-----
- b) Foi efetuado o cabimento n.º ....., no montante de ..... € (.....), com IVA incluído<sup>1</sup>. -----
- c) Ao compromisso assumido foi atribuído o número sequencial ....., datado de .../.../..., que contempla os correspondentes compromissos plurianuais<sup>2</sup>.

É celebrado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas que se seguem, que os contraentes livremente estipulam e reciprocamente aceitam: -----

### Cláusula Primeira

#### Objeto

O presente contrato tem por objeto a realização da empreitada de PARU: Requalificação do espaço público envolvente à antiga escola primária de Constância – Fase 1 + Fase 2.--

### Cláusula Segunda

#### Preço Contratual

Pela execução do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante, o valor de **262.309,44€** (duzentos e sessenta e dois mil trezentos e nove euros e quarenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

### Cláusula Terceira

#### Condições de Pagamento

A quantia devida pelo Primeiro Outorgante deve ser paga no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a receção das respetivas faturas, as quais apenas podem ser emitidas após o vencimento da respetiva obrigação, nos termos previstos na cláusula 26ª do Caderno de Encargos. -----

<sup>1</sup> Adequar se estiver isento

<sup>2</sup> Retirar se não aplicável

Handwritten mark or signature at the bottom right corner.

1200 d  
MA  
tla

#### **Cláusula Quarta**

##### **Prazo de Execução**

O Segundo Outorgante obriga-se a executar o contrato no prazo de 210 (duzentos e dez) dias, com início na data da consignação, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----

#### **Cláusula Quinta**

##### **Local da Execução**

Os trabalhos de empreitada serão executados em Constância, conforme indicado nos documentos que integram o procedimento de contratação.-----

#### **Cláusula Sexta**

##### **Obrigações do Primeiro Outorgante**

Decorre para o Primeiro Outorgante a título principal a obrigação de pagamento do preço nos termos e condições estabelecidas no caderno de encargos e presente contrato. -----

#### **Cláusula Sétima**

##### **Obrigações do Segundo Outorgante**

Decorre para o Segundo Outorgante a obrigação principal de execução do objeto do contrato, nos termos e condições estabelecidas no caderno de encargos e presente contrato. -----

#### **Cláusula Oitava**

##### **Caução**

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o Segundo Outorgante prestou uma caução no valor de 13.115,47€ (treze mil cento e quinze euros e quarenta e sete cêntimos), correspondente a 5% (cinco por cento) da proposta adjudicada, com exclusão do IVA.-----

2. A caução foi prestada através de Garantia Bancária número ....., efetuada no BANCO ....., com sede na ....., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ....., sob o número ..... de pessoa coletiva, a favor do Município do Constância.-----

↓

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'H200', 'AA', and 'AG'.

3. O Primeiro Outorgante promove a liberação da garantia nos termos previstos na cláusula 41ª do Caderno de Encargos e de acordo com o previsto no art. 295.º do Código dos Contratos Públicos (CCP). -----

4. Para reforço da caução prestada, proceder-se-á à retenção de 5% em todos os pagamentos, nos termos previstos na cláusula 28ª do Caderno de Encargos e de acordo com o previsto no art.º 353 do Código dos Contratos Públicos (CCP). -----

#### **Cláusula Nona**

##### **Revisão de Preços**

1. A revisão dos preços contratuais será efetuada de acordo com a cláusula 30ª do Caderno de Encargos, sem prejuízo do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro. -----

2. Caso a revisão de preços venha a ser de sinal negativo, o empreiteiro fica obrigado a proceder ao pagamento do valor em dívida ao dono da obra, no prazo de 10 dias úteis a contar da respetiva notificação, sob pena de execução da caução prestada com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais. -----

#### **Cláusula Décima**

##### **Prazo de Garantia**

O prazo de garantia da obra encontra-se estabelecido na cláusula 39.ª do Caderno de Encargos e, ainda, de acordo com o art. 397.º do Código dos Contratos Públicos (CCP). --

#### **Cláusula Décima-Primeira**

##### **Dever de sigilo**

O Segundo Outorgante deve guardar sigilo, pelo prazo e nos termos definidos no caderno de encargos, sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Primeiro Outorgante de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato, excluindo-se a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção. -----

#### **Cláusula Décima-Segunda**

##### **Proteção de Dados Pessoais**

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a cumprir o disposto em todas as disposições legais aplicáveis em matéria de tratamento de dados pessoais, e a pôr em prática as medidas

Handwritten signature or mark at the bottom right corner.



10200  
MA  
AL

técnicas e de organização necessárias à proteção dos dados pessoais contra a respetiva destruição, accidental ou ilícita, a perda accidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos dados pessoais, conforme definido nos n.º 1, 2 e 3 da Cláusula 32ª do Caderno de Encargos.

2. O Segundo Outorgante concorda com o tratamento dos dados pessoais efetuado ao abrigo do presente Contrato, conforme definido nos n.º 4 e 5 da Cláusula 32ª do Caderno de Encargos.-----

### **Cláusula Décima-Terceira**

#### **Força maior**

Não podem ser impostas penalidades ao Segundo Outorgante, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar, conforme detalhe constante do caderno de encargos.-----

### **Cláusula Décima-Quarta**

#### **Penalidades contratuais**

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato por motivo imputável ao Segundo Outorgante, o Primeiro Outorgante pode exigir do segundo o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos termos e observando os limites impostos pelo art. 329.º do CCP e no caderno de encargos.-----

### **Cláusula Décima-Quinta**

#### **Resolução pelo Primeiro Outorgante**

Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o Primeiro Outorgante pode resolver o contrato, a título sancionatório, por incumprimento por parte do Segundo Outorgante, nos termos definidos no caderno de encargos, mediante declaração enviada ao Segundo Outorgante, com indicação do fundamento da resolução.

MA



Handwritten initials and signatures in the top right corner.

**Cláusula Décima-Sexta**

**Resolução pelo Segundo Outorgante**

O Segundo Outorgante pode resolver o contrato nas situações e nos termos previstos no art. 332.º do CCP. -----

**Cláusula Décima-Sétima**

**Subcontratação e cessão da posição contratual**

A subcontratação pelo Segundo Outorgante e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende, salvo quando legalmente estipulado, da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos. -----

**Cláusula Décima-Oitava**

**Gestor do contrato**

Foi nomeado gestor do contrato, conforme o previsto no artigo 290º-A do CCP, o senhor Jorge Heitor, com domicílio profissional em Estrada Nacional 3, Constância, endereço eletrónico Jorge.heitor@cm-constancia.pt e contacto telefónico n.º 249730050. -----

**Cláusula Décima-Nona**

**Legislação aplicável**

Em tudo o que não esteja previsto integralmente neste contrato, aplica-se o disposto nas peças do procedimento, no Código dos Contratos Públicos e restante legislação e regulamentação aplicável.-----

**Cláusula Vigésima**

**Foro competente**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

**Cláusula Vigésima- Primeira**

**Disposições finais**

1. O presente contrato está dispensado de visto do Tribunal de Contas nos termos dos artigos 46.º e 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na redação atual. -----

Handwritten signature or mark in the bottom right corner.



1000 NA J  
Alta

2. Ficam arquivados no processo MyDoc os seguintes documentos: -----
- a) Declaração comprovativa de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, válida até .....
  - b) Certidão comprovativa de situação tributária regularizada perante as Finanças, válida até .....
  - c) Certificados do Registo Criminal, da empresa e dos elementos do Conselho de Administração, obtidos para o seguinte fim: "Contratação Pública", certificados estes que se encontram válidos na presente data; -----
  - d) Documentos comprovativos da prestação de caução, melhor identificados na cláusula oitava<sup>3</sup>;-----
  - e) Alvará de construção n.º .....<sup>4</sup>-----
3. Para efeitos do disposto no n.º 3 do art. 468.º do Código dos Contratos Públicos, os outorgantes convencionam as informações de contacto seguintes:
- a) Primeiro Outorgante: Estrada Nacional 3, Apartado 46, 2250-909 Constância ou geral@cm-constancia.pt;
  - b) Segundo Outorgante: Estrada Caldeias n.º226, Cem Soldos, 2305-417 Tomar;

Por corresponder à vontade dos outorgantes é entre eles celebrado o presente contrato, registado sob o número ...../2021 e no MyDoc Win - Gestão Documental (MGD) sob o número ....., assinado pelas partes digitalmente, na plataforma de endereço eletrónico [www.saphetygov.pt](http://www.saphetygov.pt), os quais declaram celebrá-lo livremente<sup>5</sup>. O contrato considera-se datado e válido com a aposição da última assinatura<sup>6</sup>. -----

Aos -----, de -----, de -----

.<sup>7</sup>

O Primeiro Outorgante

<sup>3</sup> Adequar

<sup>4</sup> Retirar se não se tratar de empreitada

<sup>5</sup> Adequar, caso não seja desenvolvido na plataforma e haja assinatura presencial, inserindo o seguinte texto: "assinado pelas partes, a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, as quais declaram celebrá-lo livremente."

<sup>6</sup> Retirar caso não seja aposta assinatura digital.

<sup>7</sup> Retirar se o contrato for assinado digitalmente.



Handwritten signatures in blue ink, including the name 'Alex'.

O Segundo Outorgante

---

Handwritten signature in blue ink.

10000  
Alex

# NORMAS DE PARTICIPAÇÃO



## URBANO DE CONSTÂNCIA

EVENTO INSERIDO NO FESTIVAL DA JUVENTUDE 2022



2

MA  
H200  
A

## NOTA JUSTIFICATIVA

O chamado Downhill Urbano, ou DHU, é uma variante do Downhill disputada dentro de cidades/vilas que são privilegiadas derivado do seu relevo acidentado. Assim, os circuitos combinam obstáculos naturais e artificiais, como rampas, muros e escadarias, parques, etc..

A migração do evento em circuitos com pista de terra para o asfalto serviu para divulgar melhor a modalidade, pois o público passou a acompanhá-lo mais de perto, interagindo mais com a prova, o que consequentemente atraiu a atenção de mais pilotos e da imprensa mundial.

O Lisboa Downtown, foi o primeiro evento de Downhill realizado em área urbana. Em 2003, o Brasil tornou-se o segundo país a realizar provas oficiais de Downhill Urbano, quando aconteceu a primeira edição da Descida das Escadas de Santos.

Em 2014, as provas de Downhill Urbano ganharam o primeiro circuito mundial, chamado de City Downhill World Tour.

Em Constança, a primeira prova de Downhill Urbano foi realizada em maio de 2008, com a participação de aproximadamente 60 atletas e mantém, nos dias de hoje, um percurso similar ao inicial.

Assim, no uso da competência conferida pela alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é elaborada a NORMA de Participação no 5.º Down Hill Urbano de Constança.

2

## Capítulo I

### DISPOSIÇÕES GERAIS

#### ARTIGO 1.º

##### NORMA HABILITANTE

As presentes normas são elaboradas ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

#### ARTIGO 2.º

##### OBJETO E ÂMBITO

As presentes normas visam definir o procedimento de inscrição, obrigações e direitos a observar pelos interessados em participar no 5.º Downhill Urbano de Constância (DHUC), fornecendo regras orientadoras e de utilização a observar pela organização e pelos participantes nas mesmas.

#### ARTIGO 3.º

##### OBJETIVOS

Constituem objetivos do 5.º DHUC:

- Promoção e divulgação da modalidade;
- Criação de hábitos de vida saudável mediante a prática regular de atividade física.;
- Criação e fomento de uma cultura desportiva, na vertente da participação, enquanto atleta e espetador;
- Potenciação do edificado e da orografia da vila, na vertente do espetáculo desportivo.

#### ARTIGO 4.º

##### ORGANIZAÇÃO

- A organização do 5.º DHUC é da inteira responsabilidade do Município de Constância e da Associação de Ciclismo de Santarém.
- É da responsabilidade da organização elaborar o programa do 5.º DHUC e proceder à sua divulgação pelos meios julgados adequados.

## Capítulo II

#### ARTIGO 5.º

##### INSCRIÇÃO

- Poderão participar na prova atletas em representação de Clubes, Coletividades, organizações populares, empresas e individuais, federados ou não federados.
- As inscrições deverão ser efetuadas *online* em [lap2go.com](http://lap2go.com) e tem o custo de 5,00€ referente à inscrição.
- Não poderão participar na prova indivíduos com idade igual ou inferior a 14 anos (em referência ao ano de nascimento).

#### ARTIGO 6.º

##### PRAZOS DE INSCRIÇÃO E PENALIZAÇÕES

- As inscrições deverão respeitar os prazos e penalizações abaixo indicadas:

VALOR DE INSCRIÇÃO	PRAZOS
5,00 €	Entre 1 a 7 de julho

Handwritten notes in blue ink: "AA", "Bono", and a signature.

## ARTIGO 7.º

### IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL

1. Todos os atletas deverão ser portadores do Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade ou de outro documento de identificação.
2. Todos os atletas deverão colocar à frente da bicicleta, devidamente acondicionado e visível, o dorsal que lhe for entregue pela organização.

HORA	ATIVIDADE	OBSERVAÇÃO
15h00	Treinos livres	
17h00	1.ª Descida	Ordenação efetuada pela ordem de inscrição
18h30	2.ª Descida	Ordenação efetuada após a 1.ª descida (do pior para o melhor tempo)
20h30	Entrega de Prémios	

\* A organização ponderará a hipótese de aumentar o tempo para treinos livres (antecipando ou atrasando) caso o número de participantes seja elevado.

## ARTIGO 8.º

### CLASSIFICAÇÕES

1. Será apurada a classificação geral.
2. Serão apuradas classificações individuais por escalão/categoria.
3. As classificações, salvo casos devidamente ponderados, serão consideradas definitivas após a entrega dos respetivos prémios.

## ARTIGO 9.º

### PRÉMIOS INDIVIDUAIS DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

1. Os prémios individuais da Classificação Geral a atribuir são os identificados pelo quadro abaixo:

GERAL	
CLASSIFICAÇÃO	PRÉMIO
1.º	200,00 €
2.º	150,00 €
3.º	125,00 €
4.º	100,00 €
5.º	75,00 €
6.º	60,00 €
7.º	45,00 €
8.º	30,00 €
9.º	20,00 €
10.º	10,00 €

## ARTIGO 10.º

### PRÉMIOS INDIVIDUAIS DA CLASSIFICAÇÃO POR ESCALÃO/CATEGORIAS

1. Os prémios individuais a atribuir no âmbito da Classificação por Escalão/Categorias são os identificados no quadro abaixo:

CATEGORIAS							
CLASSIFICAÇÃO	CADETES	JUNIORES	ELITES	VET. A	VET. B	FEMININOS	PROMOÇÃO
1.º	Troféus	Troféus	Troféus	Troféus	Troféus	Troféus	Troféus
2.º	Troféus	Troféus	Troféus	Troféus	Troféus	Troféus	Troféus
3.º	Troféus	Troféus	Troféus	Troféus	Troféus	Troféus	Troféus

Handwritten mark in blue ink, possibly a signature or initials.



Handwritten notes: "Down Hill", "Ade", and other illegible scribbles.

2. É obrigatória a presença dos atletas premiados na entrega de prémios.
3. Excluindo casos devidamente justificados e que não levantem quaisquer dúvidas, não serão entregues os prémios correspondentes aos atletas que violem o disposto no número anterior.
4. O direito aos prémios prescreve com o encerramento do 5.º DHUC (coincidente com a última entrega de prémios).

## Capítulo III

### ARTIGO 11.º

#### PERCURSO E ITINERÁRIO

1. O percurso tem a distância de aproximadamente 500 metros, de acordo com a figura abaixo apresentada.



2. O itinerário percorrido será: saída da Igreja Matriz de Constância, descida à Rua da Roda, passagem por cima da ponte pedonal sobre a Estrada Nacional 3, Rua da Cinza, Rua do Pincho, Rua Annes de Oliveira, Rua Machado Santos, Rua do Arco, Rua dos Ferreiros, Praça Alexandre Herculano, Avenida das Forças Armadas e terminando na escadaria junto ao Monumento a Camões.

## Capítulo IV

### ARTIGO 12.º

#### REGULAMENTO E SEGURANÇA

1. Será cumprido o estabelecido pelo Regulamento das Provas Nacionais de DownHill da Federação Portuguesa de Ciclismo.
2. PROTEÇÃO INDIVIDUAL OBRIGATÓRIA PARA DOWNHILL - Serão seguidos os critérios do Regulamento das Provas Nacionais de DownHill da Federação Portuguesa de Ciclismo.

Handwritten mark resembling a stylized 'N' or 'A'.

## Capítulo V

### ARTIGO 13.º TRANSPORTE

1. A organização disponibilizará carrinhas de caixa aberta, para transportes dos atletas, do local de chegada para o local de partida.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

#### ARTIGO 14.º RECLAMAÇÕES

1. Eventuais reclamações no que respeita à classificação de uma determinada categoria/escalão, deverão ser apresentadas no período de tempo que medeia entre o anúncio da respetiva classificação e a consequente entrega de prémios.
2. Outras reclamações deverão ser efetuadas, no máximo, até ao encerramento do 5.º DHUC (coincidente com a última entrega de prémios).

#### ARTIGO 15.º SEGURO

1. Todos os participantes se encontram abrangidos por um seguro de acidentes pessoais de acordo com o definido pelo Decreto-Lei n.º 10/2009, de 12 de Janeiro.

#### ARTIGO 16.º DIVERSOS

1. Todos A participação no 5.º DHUC implica a aceitação das presentes Normas.

#### ARTIGO 17.º CASOS OMISSOS

1. Todos os casos omissos nestas Normas serão analisados e decididos pela Organização (Câmara Municipal de Constância), em consonância com os regulamentos da Federação Portuguesa de Ciclismo e com o determinado pelo juízes da Associação distrital da modalidade presentes.

#### ARTIGO 18.º ENTRADA EM VIGOR

As presentes normas entram em vigor no dia útil seguinte à sua aprovação.



# Plano de Transporte Escolar

Câmara Municipal de Constância  
Ação Social, Saúde, Educação e Ensino

*Ano letivo 2022 / 2023*

HA d  
H2000  
Ala

2

MA A  
H200 A200

## Índice

Nota introdutória .....	3
1. Breve caracterização geográfica do Concelho de Constância.....	4
2. Breve enquadramento legal do transporte escolar .....	7
3. Normas de procedimento do transporte escolar – ano letivo 2022/2023 .....	8
4. Número de alunos com transporte escolar: ano letivo 2022/2023 .....	11
5. Circuitos.....	14
6. Estimativa de custos .....	17
7. Conclusão .....	18
8. Anexos .....	19

J

Handwritten initials and signatures in blue ink, including what appears to be 'AA', 'A', 'HSD', and 'LCA'.

## Nota introdutória

De acordo com a alínea gg) nº1 do artigo número 33.º do anexo I à Lei nº75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação compete à câmara municipal *assegurar, organizar e gerir os transportes escolares.*

Nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei nº.21/2019 de 30 de janeiro que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação, *“O plano de transportes escolares é, a nível municipal, o instrumento de planeamento da oferta de serviço de transporte entre o local da residência e o local dos estabelecimentos de ensino da rede pública, frequentados pelos alunos da educação pré-escolar, do ensino básico e do ensino secundário”.*

A elaboração e aprovação do Plano de Transporte Escolar é da competência da Câmara Municipal após discussão e parecer do Conselho Municipal de Educação, conforme elencado no nº1 do artigo 21.º, do Decreto-Lei nº.21/2019 de 30 de janeiro. De acordo com o nº 1 do artigo 22.º do DL nº21/2019 o mesmo deverá ser aprovado até ao dia 1 de agosto de cada ano vigorando no ano letivo seguinte.

Handwritten signature or mark in blue ink at the bottom right corner.

HA  
HCOO  
HCOO

## 1. Breve caracterização geográfica do Concelho de Constância

O concelho de Constância com 80,37 km<sup>2</sup> de área é constituído por três freguesias (Constância, Montalvo e Santa Margarida da Coutada) e é limitado, a Norte, Este e Sul pelo concelho de Abrantes e a Oeste pelos concelhos de Vila Nova da Barquinha e Chamusca (ver Figura 1). O concelho pertence ao distrito de Santarém e sub-região Médio Tejo sendo associado da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo (CIMT).

O concelho é atravessado pelo Rio Tejo segundo orientação Este-Oeste separando este território em duas partes, a parte Norte que engloba a Freguesia de Montalvo e grande parte da Freguesia de Constância e a parte Sul que engloba a restante parte da Freguesia de Constância (Constância-Sul) e a Freguesia de Santa Margarida da Coutada.

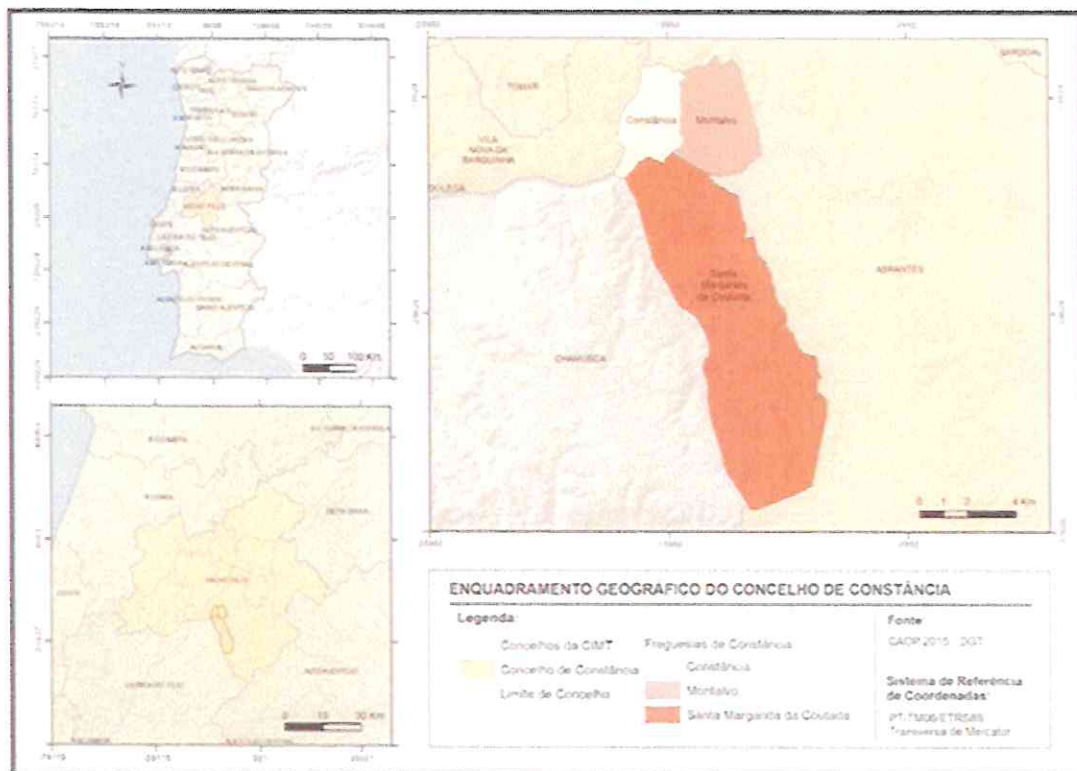


Figura 1 - Mapa com enquadramento geográfico do Concelho de Constância

Ao nível das infraestruturas viárias (ver Figura 2) salienta-se a existência de vias estruturantes à escala nacional, o IP6/A23 (integrado da Rede Nacional Fundamental) que atravessa transversalmente a parte norte do concelho que representa uma ligação rápida ao IP1/A1 e é uma das principais vias transversais do país. A parte sul do concelho é atravessada por outra via da Rede Nacional, a EN118 com uma orientação aproximadamente paralela ao IP6, estabelece algumas ligações semelhantes a esta via, embora de âmbito mais limitado.

Existem ainda as Estradas Nacionais EN358-2 e EN3, entretanto desclassificadas para integrarem na Rede Municipal, que asseguram/articulam ligações dentro do concelho e aos concelhos vizinhos.

2

144  
1450  
1450

A restante Rede Municipal abrange um conjunto de vias heterogéneo, quer em termos físicos, quer funcionais, com relevância preponderante no âmbito das deslocações internas, designadamente no acesso aos principais núcleos urbanos ou a outros polos concelhios, em diversos casos, funções de carácter exclusivamente urbano.

No concelho existe ainda um troço da linha ferroviária da Beira Baixa que se desenvolve ao longo da margem Sul do Rio Tejo e na qual existe uma única infraestrutura de acesso, a estação de Sta. Margarida, que por sua vez fica junto da EN118. Será pertinente referir que o concelho encontra-se relativamente próximo do grande centro ferroviário do Entroncamento (Câmara Municipal de Constância, 2015).

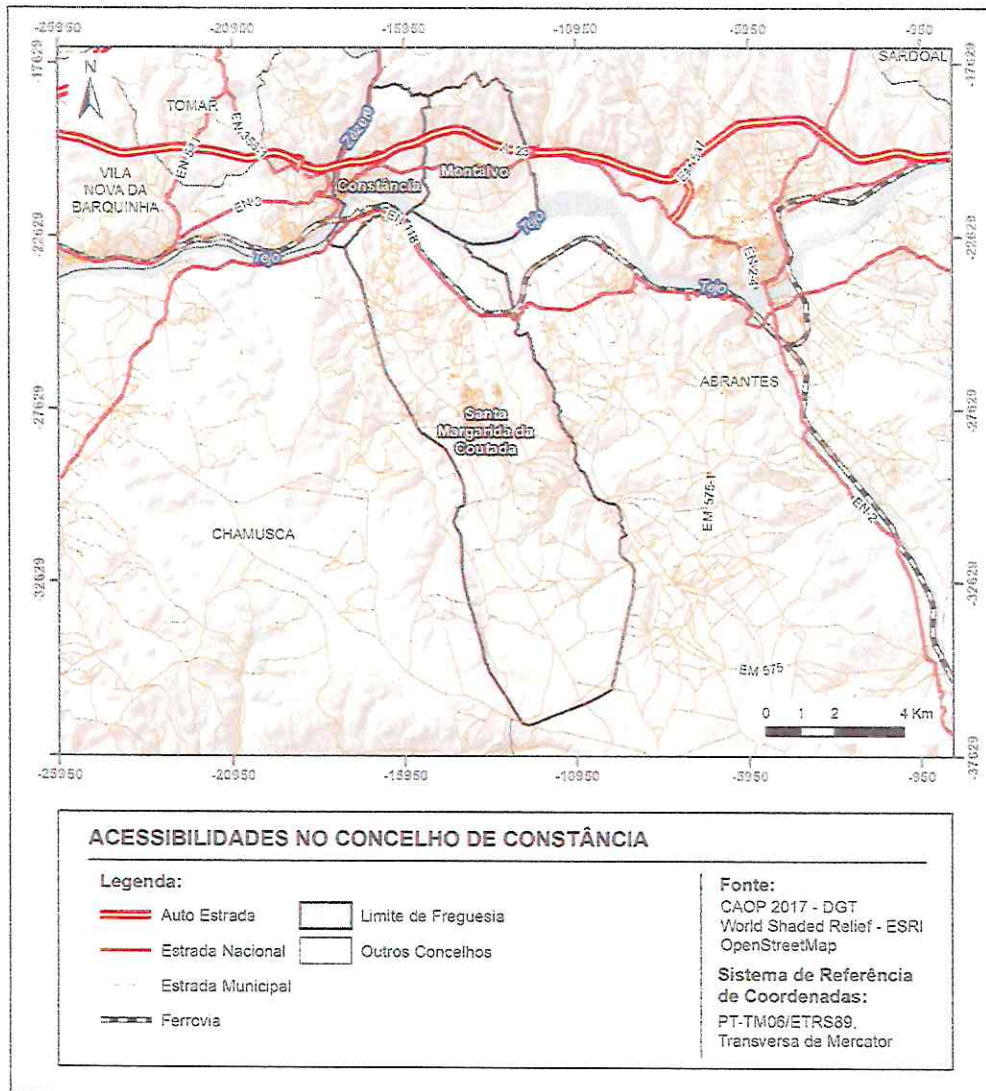


Figura 2 - Mapa com rede de acessibilidades no Concelho de Constância

O Concelho de Constância possui 4056 habitantes, de acordo com o resultado dos censos 2011, com uma densidade populacional de 50,46 hab/km<sup>2</sup>. As freguesias localizadas a Norte do rio

1

AA  
 H200  
 H200

Tejo, junto aos principais eixos de acessibilidade, assumem valores mais altos de densidade populacional (Constância 112,45 hab/km<sup>2</sup> e Montalvo 99,53 hab/km<sup>2</sup>), na Freguesia de Santa Margarida da Coutada regista-se o valor de 30,45 hab/km<sup>2</sup>.

### 1.1 – Estabelecimentos de ensino no concelho

O Agrupamento de Escolas de Constância detém os estabelecimentos de ensino infra (figura 3):

- Escola Básica e Secundária Luís de Camões ( 2º,3º e Secundário);
- Centro Escolar de Constância (pré-escolar e 1º ciclo);
- Centro Escolar de Montalvo (pré-escolar e 1º ciclo);
- Centro Escolar de Santa Margarida (pré-escolar e 1ºciclo)

No que concerne o transporte escolar é necessário para os(as) alunos(as) da Escola Básica e Secundária Luís de Camões do Centro Escolar de Santa Margarida (através do circuito existente).

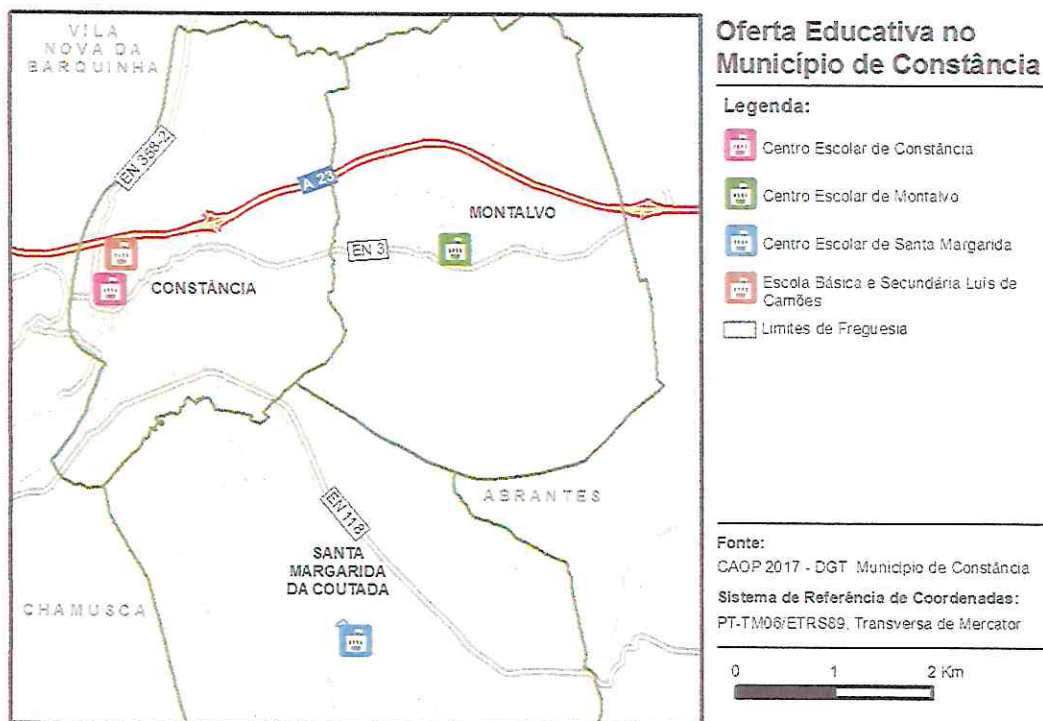


Figura 3 - Mapa com a oferta educativa no concelho de Constância

AA



AA  
1000  
d  
Ala

## 2. Breve enquadramento legal do transporte escolar

A organização e gestão dos transportes escolares constituem competência dos Municípios desde o ano de 1984. Considerando o enquadramento legal, a sua implementação obedece a um conjunto de normas legais assentes nos seguintes diplomas:

- Artigo 241º da Constituição da República Portuguesa;
- Portaria n.º 161/85, de 23 de março: adapta o regime de desconto a conceder nos bilhetes de assinatura para estudantes abrangidos pelo Decreto-Lei nº 299/84, de 5 de Setembro;
- Portaria n.º 181/86, de 6 de maio: estabelece os termos em que os estudantes do ensino secundário abrangidos pelo transporte escolar participam nos respetivos custos;
- Decreto-Lei n.º 3/2001, de 10 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 90/2002, de 11 de abril: institui um novo regime jurídico de acesso à atividade dos transportes rodoviários de passageiros por meio de veículos com mais de nove lugares e de organização do mercado de transportes não regulares;
- Lei n.º 13/2006, de 17 de abril, na sua redação atual: define o regime jurídico do transporte coletivo de crianças e jovens até aos 16 anos;
- Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março: estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar, definindo no art.º 12º que os transportes escolares constituem uma modalidade de apoio no âmbito da ação social escolar e estabelecendo no art.º 25º, critérios e regras para a sua atribuição;
- Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto, na redação atual: estabelece o regime da escolaridade obrigatória para as crianças e jovens que se encontram em idade escolar e consagra a universalidade da educação pré-escolar para as crianças a partir dos 4 anos de idade;
- Decreto-Lei n.º 176/2012, de 2 de agosto, na sua redação atual: regula o regime de matrícula e de frequência no âmbito da escolaridade obrigatória das crianças e dos jovens com idades compreendidas entre os 6 e os 18 anos e estabelece medidas que devem ser adotadas no âmbito dos percursos escolares dos alunos para prevenir o insucesso e o abandono escolares;
- Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual: estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais definindo no âmbito da alínea gg) do ponto 1 do art.º 33º, que constitui competência dos municípios assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;
- Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, alterado pela Lei n.º 116/2019, de 13 de setembro: estabelece o regime jurídico da educação inclusiva;
- Portaria n.º 298/2018, de 19 de novembro: estabelece regras gerais relativas à criação e disponibilização de títulos de transporte aplicáveis aos serviços de transporte público coletivo de passageiros, no âmbito da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, bem como à fixação das respetivas tarifas;
- Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação atual: concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação;
- Normas de procedimento – Transporte Escolar – 2022/2023.

✓

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

### 3. Normas de procedimento do transporte escolar – ano letivo 2022/2023

#### NOTA JUSTIFICATIVA

Considerando o artigo 33.º, n.º 1, alínea gg) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, é competência da Câmara Municipal, assegurar, organizar e gerir os transportes escolares.

O Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, alterado pela Lei n.º 13/2006, de 17 de abril, e pelos Decretos-Lei n.ºs 7/2003, de 15 de janeiro, 186/2008, de 19 de setembro, e 29-A/2011, de 1 de março, regulamenta o modo como se deverá efetuar a atribuição deste direito, onde está prevista a população abrangida, bem como o modo de funcionamento dos transportes escolares.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, alterado pela Lei n.º 7 de 2003, de 15 de janeiro, era da competência das autarquias garantir o serviço de transporte aos alunos do ensino básico e secundário que residem a mais de 3 ou 4 km dos estabelecimentos de ensino, respetivamente com ou sem refeitório.

O Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, no seu artigo 70.º procedeu à revogação do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro;

Na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro refere-se a gratuidade para os alunos do pré-escolar, do ensino básico e do ensino secundário, quando residam a mais de 3km do estabelecimento de ensino que frequentam”; O artigo 189.º do Decreto-Lei de execução orçamental para 2019, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, e entretanto publicado alterou o Decreto-Lei n.º 21/2019, produzindo uma alteração no âmbito dos transportes escolares, circunscrevendo-o ao ensino básico e mantendo as regras da Portaria 138/2009, de 3 de fevereiro, na sua atual redação para os alunos do secundário;

A Lei n.º 2/2020 de 31 de março – lei do orçamento do Estado para 2020, no seu artigo 422.º, efetua a alteração ao Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, no seu artigo 67.º (regime transitório), com a inclusão do ponto 4, referindo que “até à entrada em vigor da portaria referida no n.º 1 do artigo 68.º, o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º é circunscrito ao ensino básico, mantendo-se a aplicação o previsto no Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro”.

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

##### Artigo 1.º

##### *Enquadramento legal*

As presentes normas de procedimento são elaboradas no âmbito da atribuição do Município conferida pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo por base o Decreto-Lei 21/2019 de 30 de janeiro e a Lei 2/2020 de 31 de março.

##### Artigo 2.º

##### *Objeto*

As presentes normas estabelecem os princípios gerais respeitantes ao funcionamento dos transportes escolares no ano letivo 2022/2023.

##### Artigo 3.º

##### *Âmbito da aplicação*

1. Compete ao Município de Constância assegurar o transporte dos alunos residentes na área do Município entre a localidade da sua residência e os estabelecimentos de ensino, de forma gratuita ou participada, de acordo com as normas legais aplicáveis.
2. O transporte escolar definido no número anterior pode ser assegurado por uma das seguintes modalidades:

- a) Meios de transporte coletivo de passageiros;

Handwritten mark at the bottom right corner.

b) Circuitos especiais de transporte, assegurados por veículos disponibilizados para o efeito pelo Município de Constância, nas situações previstas no Capítulo III.

#### Artigo 4.º

##### *Beneficiários*

1. Podem beneficiar de transporte escolar os alunos residentes no concelho de Constância que:
  - a) Frequentem o Agrupamento de Escolas de Constância;
  - b) Residam a mais de 3 km do estabelecimento de ensino que frequentam;
2. Podem beneficiar de transporte escolar os alunos residentes no concelho de Constância que frequentem estabelecimentos de ensino noutros concelhos, desde que pelo seguinte motivo:
  - a) Inexistência de vaga, área de estudo ou curso no Agrupamento de Escolas de Constância.

#### Artigo 5.º

##### *Modalidades de apoio*

1. Têm direito à comparticipação da totalidade dos custos (100%) de transporte entre a escola e a localidade de residência no âmbito do nº 2 do artigo 3º.:
  - a) Os alunos residentes no concelho que frequentem o ensino básico no Agrupamento de Escolas de Constância.
2. Têm direito à comparticipação das despesas de transporte para o percurso entre a escola e a localidade de residência, os alunos (residentes no concelho):
  - a) que frequentem o ensino secundário e/ou profissional (no caso de não ser alvo de financiamento) no Agrupamento de Escolas de Constância, em 50%;
  - b) que frequentem o ensino secundário e/ou profissional (no caso de não ser alvo de financiamento) em estabelecimentos de ensino fora do concelho devido a inexistência de vaga, área de estudo ou curso no Agrupamento de Escolas de Constância, em 50%;
  - c) que frequentem áreas ou cursos que existam no Agrupamento de Escolas de Constância, em estabelecimentos de ensino fora do concelho, desde que apresentem fundamentação válida que será alvo de análise (básico 100%, secundário – 50%).
3. Quando o transporte escolar seja assegurado pelo transporte público, o apoio consiste na comparticipação, referida nos números anteriores.
4. Não têm direito a qualquer comparticipação de transporte escolar:
  - a) Alunos do concelho que frequentem o ensino básico, secundário e cursos profissionais, em estabelecimentos de ensino fora do concelho, existindo essa oferta formativa em Constância (sem fundamentação válida);
  - b) Alunos do 10.º ano residentes no concelho que no ato da matrícula indiquem estabelecimentos de ensino de fora do concelho (em 1ª opção), existindo essa oferta formativa em Constância;
  - c) Os alunos não residentes no concelho que frequentem o Agrupamento de Escolas de Constância.

## CAPÍTULO II PROCEDIMENTO

#### Artigo 6.º

##### *Pedido de atribuição de transporte escolar*

1. Os interessados na atribuição de transporte escolar devem requerê-lo mediante preenchimento do formulário próprio, de acordo com a modalidade de apoio em causa.

2. Os formulários de requerimento são disponibilizados pelo Agrupamento de Escolas de Constância e/ou pelos estabelecimentos de fora do concelho, bem como pelos serviços municipais e/ou online.
3. Os pedidos de comparticipação do ensino básico, secundário ou profissional dos alunos que frequentem o Agrupamento de Escolas de Constância deverão ser efetuados nesse estabelecimento de ensino e posteriormente remetidos ao Município;

**Artigo 7.º**

***Participação do agrupamento de escolas***

1. Compete ao Agrupamento de Escolas de Constância organizar o processo individual de transporte escolar dos seus alunos, tendo por base as presentes normas.
2. O Agrupamento divulgará os requisitos necessários para que os alunos possam beneficiar de apoio em transporte, facultando se necessário a consulta destas normas de procedimento.

**CAPÍTULO III  
TRANSPORTE ESCOLAR  
EM CIRCUITOS ESPECIAIS DE TRANSPORTE**

**Artigo 8.º**

***Circuito especial de transporte***

1. O município de Constância assegura a realização de circuito especial de transporte gratuito aos alunos do pré-escolar e 1º ciclo que frequentem o Centro Escolar de Santa Margarida, residentes nas freguesias de Santa Margarida da Coutada e Constância (localidade de Constância Sul).

**Artigo 9.º**

***Deveres dos encarregados de educação e do Agrupamento de Escolas***

1. Os encarregados de educação dos alunos beneficiários do transporte previsto no presente artigo são obrigados a assegurar a presença dos seus educandos no local de embarque definido no percurso de transporte, devendo:
  - a) Acompanhar os seus educandos ao local de embarque no percurso da partida e da chegada;
  - b) Comparecer pontualmente no local de embarque (à partida e à chegada), respeitando os horários definidos;
2. Compete ao Agrupamento de Escolas de Constância:
  - a) Assegurar a afixação dos horários do circuito para conhecimento dos encarregados de educação;
  - b) Avisar previamente os serviços municipais responsáveis pelo transporte escolar sobre alterações pontuais ou imprevistas aos horários de funcionamento dos estabelecimentos de ensino que tenham influência sobre o funcionamento do transporte escolar;
  - c) Informar caso existam eventuais problemas no funcionamento do sistema de transportes escolares, a fim de se proceder a eventuais correções.

**CAPÍTULO IV  
DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 10.º**

***Casos omissos***

1. Todos os casos omissos às presentes normas serão analisados e decididos pela Câmara Municipal, devendo os mesmos ser remetidos por escrito, com a respetiva fundamentação e documentação anexa.

MA  
HBOO  
Alde

#### 4. Número de alunos com transporte escolar: ano letivo 2022/2023

No ano letivo 2022/2023, estima-se que sejam transportados cerca de **220 alunos(as)** que frequentam o Agrupamento de Escolas de Constância e **30 alunos(as)** que frequentam outros estabelecimentos de ensino fora do concelho, tendo por base os dados referentes ao ano letivo 2021/2022.

##### 4.1-Distribuição do número de alunos por estabelecimento de ensino

Quadro 1 – Distribuição do n.º de alunos por estabelecimento de ensino

Nº de alunos transportados	Estabelecimento de Ensino		
	CESM	EB/S Luís de Camões-Constância	Outros estab. ensino
	Transportes públicos	0	194
Serviços Municipais	26	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>250</b>		

Dados :Previsão para o ano letivo 2022/2023, tendo por base o ano letivo transato

##### 4.2– Distribuição dos alunos transportados por circuitos, localidades e níveis de ensino.

###### 4.2.1- Distribuição dos alunos transportados por circuitos, localidades e níveis de ensino.

Quadro 2 – Distribuição do n.º de alunos no Circuito 1- CESM

Circuito Especial 1- Autocarro municipal - Centro Escolar de Santa Margarida				
Destino	Local de embarque			TOTAL
	Local de embarque	Pré-escolar	1ºciclo	
Centro Escolar de Santa Margarida	Vale de Mestre	0	1	1
	Portela	1	4	5
	Constância Sul	2	1	3
	Malpique	4	6	10
	Campo Militar	3	4	7
	Hortas Aldeia	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>10</b>	<b>16</b>	<b>26</b>	

Dados :Previsão para o ano letivo 2022/2023, tendo por base o ano letivo transato.

###### 4.2.2- Transporte rodoviário existente acautela o transporte dos(as) alunos(as) para o seu estabelecimento de ensino.

Neste âmbito o transporte rodoviário existente acautela o transporte dos(as) alunos(as) para o seu estabelecimento de ensino.

Al

Quadro 3 – Distribuição do n.º de alunos no Circuito 2 – Carreira 966

Circuito 2 - Margem Sul do concelho - Rodoviária SA ( Carreira 966)						
Destino	Local de embarque	Nível de ensino e/ou Curso				TOTAL
		Comparticipados		Não participados		
		Ensino Básico	Ensino Secundário	Passes 4/10/Sub23	POCH	
Escola Básica e Secundária Luís de Camões	Tramagal	0	0	3	2	5
	Campo Militar	3	1	0	1	5
	Malpique	17	5	0	2	24
	Aldeia de Sta. Marg.	13	5	0	1	19
	Pereira	0	1	0	1	2
	Vale de Mestre	11	1	0	1	13
	Porteja	7	11	0	1	19
	Constância Sul	4	0	0	1	5
TOTAL		55	24	3	8	90

Dados : Previsão para o ano letivo 2022/2023, tendo por base o ano letivo transato.

Quadro 4 – Distribuição do n.º de alunos no Circuito 3 – Carreira 10,684,510,506

Circuito 3 - Margem Norte do concelho Abrantes -Constância - Rodoviária SA (Carreira 10,684,510,506)						
Destino	Local de embarque	Nível de ensino e/ou Curso				TOTAL
		Comparticipados		Não participados		
		Ensino Básico	Ensino Secundário	Passes 4/18/Sub23	POCH	
Escola Básica e Secundária Luís de Camões	Alferrerede	0	0	0	0	0
	Abrança	0	0	0	0	0
	Abrantes	0	0	4	0	4
	Rio de Moinhos	0	0	4	2	6
	Moreira	0	0	0	2	2
	Montalvo	55	5	0	8	68
TOTAL		55	5	8	12	80

Dados : Previsão para o ano letivo 2022/2023, tendo por base o ano letivo transato.

Quadro 5 – Distribuição do n.º de alunos no Circuito 4 – Carreira 684

Circuito 4 - Margem Norte do concelho Entroncamento-Constância (Carreira 684)					
Destino	Local de embarque	Nível de ensino e/ou Curso			TOTAL
		Comparticipados		Não participados	
		Ensino Básico/Secundário	Passes 4-18/Sub/23	POCH	
Escola Básica e Secundária Luís de Camões	Entroncamento	0	1	1	2
	Cardal	0	1	0	1
	Vila Nova da Barquinha	0	0	0	0
	Tancos	0	0	0	0
	Fonte Santa	0	0	0	0
	Praia do Ribatejo	0	5	1	6
TOTAL		0	7	2	9

Dados : Previsão para o ano letivo 2022/2023, tendo por base o ano letivo transato.

Parecer favorável do Conselho Municipal de Educação –29/06/2022  
Aprovado em reunião da Câmara Municipal – ...-...-...

Handwritten initials and signatures in blue ink, including 'MA', 'd', 'Alc', and 'Alc'.

Quadro 6 – Distribuição do n.º de alunos no Circuito 5 - Carreira 4291

Circuito 5- Margem Norte do concelho Tomar-Constância (Carreira 4291)					
Destino	Local de embarque	Nível de ensino e/ou Curso			TOTAL
		Com participados		Não com participados	
		Ensino Básico	Passe 4-10/Sub23	POCH	
Escola Básica e Secundária Luís de Camões	Linhaceira	0	6	1	7
	Roda	0	3	1	4
	Limeiras	0	0	1	1
	Foz Rio	0	3	0	3
	Madeiras	0	0	0	0
TOTAL		0	12	3	15

Dados: Previsão para o ano letivo 2022/2023, tendo por base o ano letivo transato.

1.1.1. Distribuição do n.º de alunos no Circuito 6 – Carreira 10,684,506,510,966 e 507

Quadro 7 – Distribuição do n.º de alunos no Circuito 6 – Carreira 10,684,506,510,966 e 507

Circuito 6- Outros destinos (Alunos residentes no concelho que frequentam outros Est. Ensino)					
Destino	Local de embarque	Nível de ensino e/ou Curso			
		Alunos com participados		Alunos Não com participados	
		Básico	Secundário	Básico	Secundário
Abrantes	Campo Militar	0	0	0	0
	Constância	1	4	0	0
	Montalvo	3	6	0	1
	Malpique	0	3	0	0
	Vale de Mestre	0	1	0	0
	Portela	0	4	0	0
	Sta. Margarida	0	2	0	1
Tomar	Constância	0	1	0	0
	Montalvo	0	0	0	0
Tramagal	Montalvo	0	1	0	0
Torres Novas	Constância	0	1	0	0
V.N.B.	Constância	0	1	0	0
TOTAL		4	24	0	2
		30			

Dados: Previsão para o ano letivo 2022/2023, tendo por base o ano letivo transato.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'HBO' and 'Ally'.

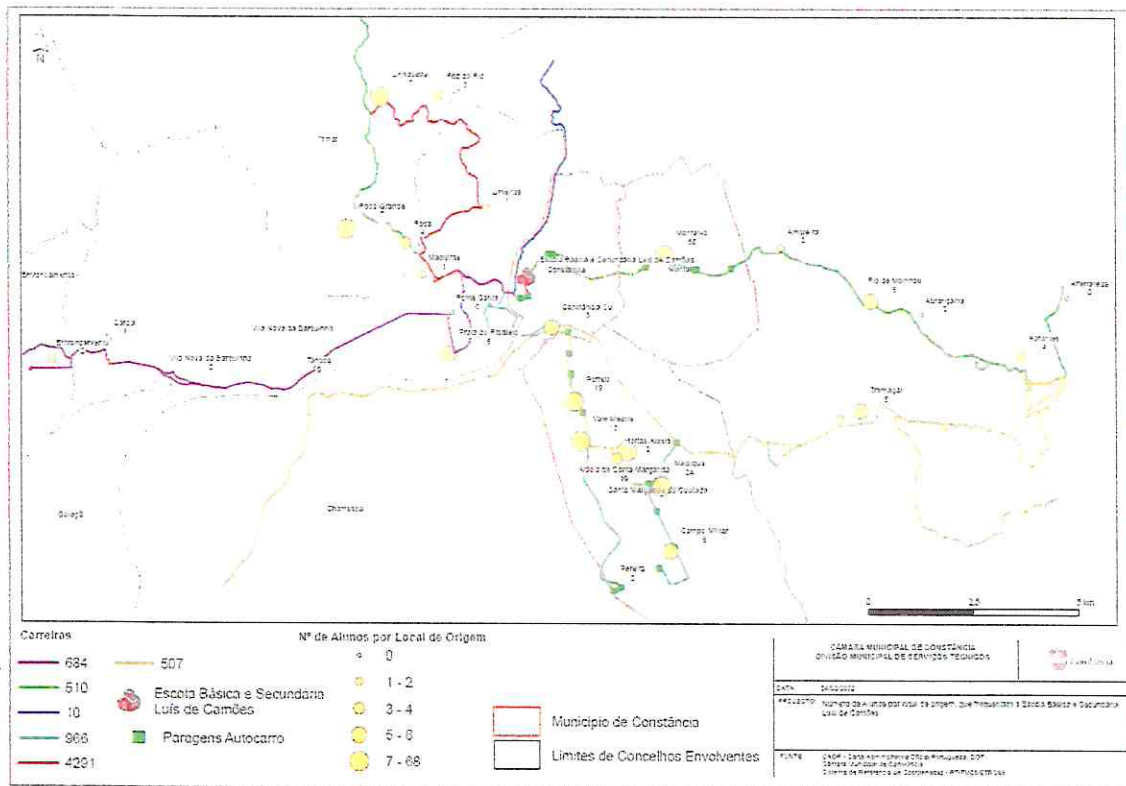
## 5. Circuitos

### 5.1 – Transportes Públicos

Os circuitos definidos serão realizados por uma operadora de transportes públicos a contratar pela Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, enquanto Autoridade de Transportes do Médio Tejo.

A rede de transportes públicos tem diversos circuitos que infra se ilustram, com a identificação dos(as) alunos(as) por localidade. Saliente-se que para além dos(as) alunos(as) do concelho, existem alunos de outros concelhos que frequentam a Escola Básica e Secundária Luís de Camões que consequentemente utilizam os transportes públicos.

Figura 4 - Mapa dos circuitos de transporte público - Destino: Escola Básica e Secundária Luís de Camões (ver anexo2 versão aumentada)

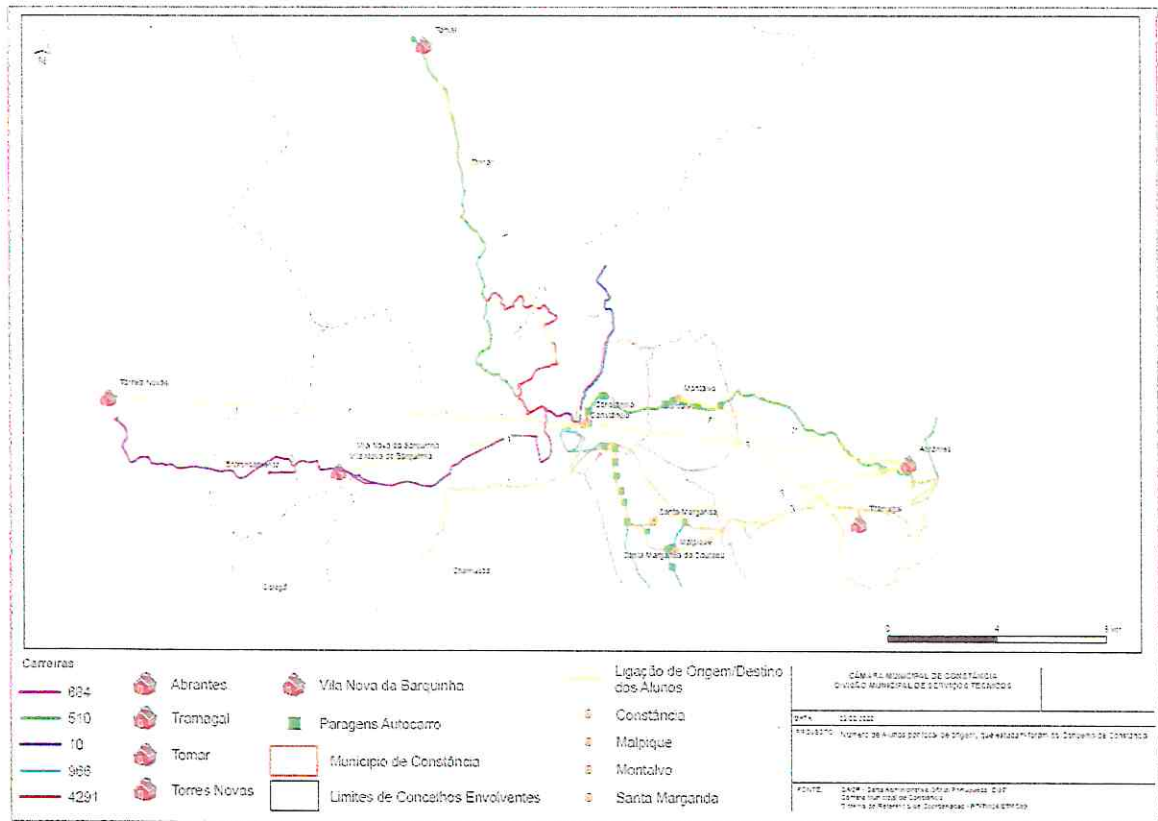


Handwritten signature in blue ink at the bottom right corner.



AA  
H2020  
Ala

Figura 5 - Mapa dos circuitos de transporte público – Destino: Outros estabelecimentos de ensino (ver anexo 4 versão aumentada)



Na figura 5, poder-se-á analisar o número de alunos(as) residentes no concelho que frequentam estabelecimentos de ensino de outros concelhos, verificando-se uma maior incidência nos estabelecimentos de ensino de Abrantes.

### 5.2 – Circuito - Transporte Escolar- Circuito Escolar de Santa Margarida (autocarro municipal)

O Centro Escolar de Santa Margarida iniciou o seu funcionamento em 2011, tendo-se iniciado o circuito especial Centro Escolar de Santa Margarida, assegurando o transporte das crianças do pré-escolar e 1º ciclo da freguesia de Santa Margarida e Constância (Constância Sul).

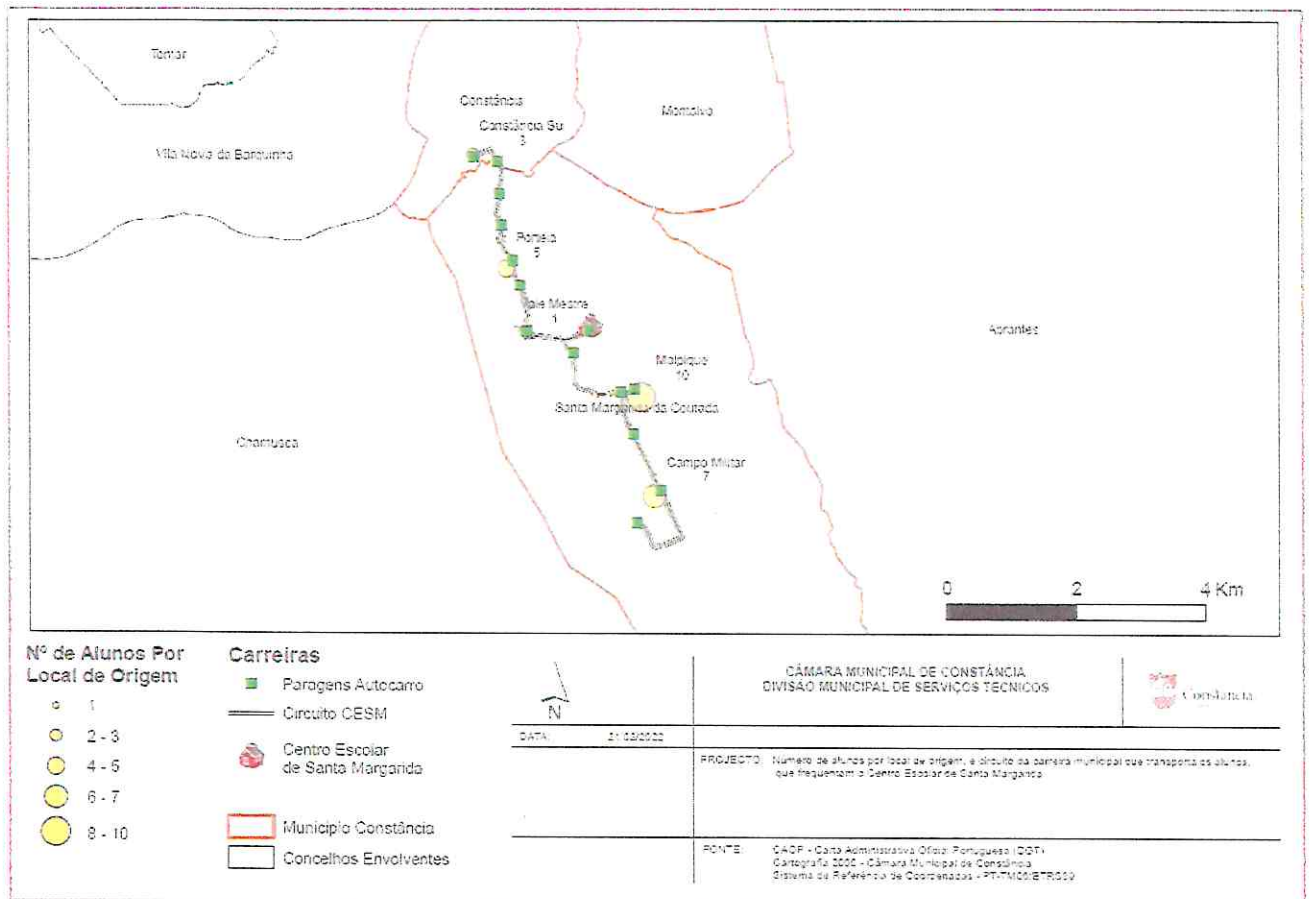
De salientar que face à eventual necessidade de implementar medidas preventivas da COVID19 relativamente à lotação autocarro, poder-se-á ter de realizar mais que um trajeto.

Na figura infra, poder-se-á analisar a distribuição do nº de alunos por localidade.

AA

AA  
 BDD  
 ALE

Figura 6 - Mapa do circuito CESM- autocarro municipal



2

AA d  
 HAO  
 AG

## 6. Estimativa de custos

No ano letivo 2022/2023 estima-se uma despesa global no valor de €83.600,00, com transporte escolar (transporte público).

No quadro infra podemos verificar a estimativa mensal de despesa com transporte escolar para o ano letivo 2022/2023, não estando associados os custos associados ao transporte efetuado pelo autocarro municipal.

Quadro 8 – Estimativa de custo por nível de ensino – Transporte público – ano letivo 2022/2023<sup>1</sup>

Ano	Quadro resumo - Estimativa de custo por nível de ensino- Transporte Público ano letivo 2022/2023			
	Mês	Ensino Básico	Ensino Secundário	Total
2022	set/22	4 000,00 €	1 800,00 €	31 600,00 €
	out/22	6 500,00 €	2 200,00 €	
	nov/22	6 500,00 €	2 200,00 €	
	dez/22	6 500,00 €	1 900,00 €	
2023	jan/23	6 500,00 €	2 200,00 €	52 000,00 €
	fev/23	6 500,00 €	2 200,00 €	
	mar/23	6 500,00 €	2 200,00 €	
	abr/23	6 500,00 €	2 200,00 €	
	mai/23	6 500,00 €	2 200,00 €	
	jun/23	6 500,00 €	2 000,00 €	
<b>SUB-TOTAL</b>		62 500,00 €	21 100,00 €	
<b>Total com IVA 2022/2023</b>		<b>83 600,00 €</b>		

<sup>1</sup> Valores estimados.

X

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

## 7. Conclusão

O presente Plano de Transporte Escolar é a “*nível municipal, o instrumento de planeamento da oferta de serviço de transporte entre o local da residência e o local dos estabelecimentos de ensino da rede pública, frequentados pelos alunos da educação pré-escolar, do ensino básico e do ensino secundário*”, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro.

Este Plano pretende ainda efetuar uma estimativa de custos com a implementação do mesmo, dando cumprimento ao Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro.

*[Handwritten signature in blue ink]*

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

8. Anexos

Anexo 1 – Horário Circuito CESH

**CIRCUITO ESCOLAR**

Alunos do Pré-escolar e 1.º Ciclo da Freguesia de Santa Margarida da Coutada

MANHÃ			HORÁRIO	TARDE		
LOCALIDADE	HORA	SENTIDO		LOCALIDADE	HORA	SENTIDO
CENTRO ESCOLAR DE SANTA MARGARIDA	08:10	↓	↑	CENTRO ESCOLAR DE SANTA MARGARIDA	17:30	↓
VALÉ DE MESTRE	08:12			VALÉ DE MESTRE	17:34	
PORTELA	08:15			PORTELA	17:37	
CONTÂNCIA SUL	08:25			CONTÂNCIA SUL	17:42	
MALPIQUE	08:30			MALPIQUE	17:50	
CAMPO MILITAR	08:35			CAMPO MILITAR	17:55	
HORTAS/ALDEIA	08:45			HORTAS/ALDEIA	18:00	
CENTRO ESCOLAR DE SANTA MARGARIDA	08:50			CENTRO ESCOLAR DE SANTA MARGARIDA	18:05	

Anexo 2 - Horários

**EM VIGOR A PARTIR DE: 14 / SETEMBRO / 2021**

A	B	A	A	A	B		A	B	B	A (1)	A	A
06:55	-	10:15	13:45	17:20	18:30	ABRANTES	08:00	09:45	13:45	14:45	18:30	19:50
-	-	-	13:50	17:25	-	ABRANTES (ESCOLAS)	07:55	-	-	-	-	-
07:01	-	10:21	13:56	17:31	18:41	ABRANÇALHA de BAIXO	07:49	09:39	13:39	14:39	18:24	19:44
07:05	-	10:25	14:00	17:35	18:45	RIO de MOINHOS	07:45	09:35	13:35	14:34	18:20	19:40
07:09	-	10:29	14:04	17:39	18:49	AMOREIRA	07:41	09:31	13:31	14:31	18:16	19:36
07:13	08:00	10:33	14:08	17:43	18:53	MONTALVO	07:37	09:27	13:27	14:27	18:12	19:32
07:20	08:07	10:40	14:15	17:50	19:00	CONSTÂNCIA	07:30	09:20	13:20	14:20	18:05	19:25
07:26	-	10:46	14:21	17:56	-	PONTE SANTA	07:24	-	13:14	14:14	17:59	19:19
07:30	-	10:50	14:25	18:00	-	PRAIA RIBATEJO	07:20	-	13:10	14:10	17:55	19:15
07:32	-	10:52	14:27	18:02	-	PRAIA RIBATEJO (X)	07:18	-	13:08	14:08	17:53	19:13
07:34	-	10:54	14:29	18:04	-	TANCOS MILITAR	07:16	-	13:06	14:06	17:51	19:11
07:44	-	11:04	14:39	18:20	-	V. N. BARQUINHA	07:06	-	12:56	13:56	17:41	19:01
07:45	-	11:05	14:40	18:23	-	CARDAL	07:05	-	12:55	13:55	17:40	19:00
07:50	-	-	14:45	-	-	ENTRONCAMENTO EST.	-	-	12:50	-	17:35	18:55
07:55	-	11:10	14:50	18:28	-	ENTRONCAMENTO	07:00	-	12:45	13:50	17:30	18:50
08:20	-	11:25	15:05	18:45	-	TORRES NOVAS	06:45	-	12:30	13:35	17:25	18:45

A - Dias Úteis  
B - Dias Úteis (Períodos Escolares)

1 - No período escolar faz ligação em Constância

www.r.odotelo.pt  
rodotelo@rodoto.no.pt

EMT/04/03/2021

Handwritten mark at the bottom right corner.

*Handwritten signatures and initials:*  
 MA  
 BDD  
 Ales

**ABRANTES**  
**NAZARÉ**

**EM VIGOR A PARTIR DE: 14 / SETEMBRO / 2021**

A	B	C	B (1)	B (2)	A	A	B (3)	B	C	A	B (4)	B	
-	06.45	08.35	11.45	-	16.20	-	-	-	14.45	17.20	-	-	19.45
-	06.55	08.45	11.55	-	16.30	-	-	-	14.55	17.30	-	-	19.55
-	07.10	09.00	12.10	-	16.45	-	-	-	15.10	17.45	-	-	20.10
-	07.15	09.05	12.15	-	16.50	-	-	-	15.15	17.50	-	-	20.15
-	07.19	09.09	12.19	-	16.54	-	-	-	15.19	17.54	-	-	20.19
-	07.22	09.11	12.22	-	16.58	-	-	-	15.22	17.58	-	-	20.22
-	07.28	09.18	12.28	-	17.08	-	-	-	15.28	18.08	-	-	20.28
-	07.49	09.39	12.49	-	17.29	-	-	-	15.49	18.29	-	-	20.49
07.50	07.50	-	12.48	-	17.35	17.35	-	-	15.50	18.30	19.40	-	-
07.45	08.05	-	13.00	-	17.40	17.40	-	-	16.00	18.35	19.45	-	-
08.08	08.15	-	13.20	-	18.00	18.00	-	-	16.20	18.55	19.55	-	-
08.30	08.30	-	13.45	-	18.28	18.28	-	-	16.30	19.00	19.40	-	-
-	-	-	13.48	-	18.48	-	-	-	16.33	19.03	19.38	-	-
-	-	-	14.15	-	19.15	-	-	-	16.61	19.31	19.61	-	-
-	-	-	14.18	-	19.18	-	-	-	16.64	19.34	19.64	-	-
-	-	-	14.28	-	19.18	-	-	-	16.74	19.34	19.64	-	-
-	-	-	14.33	-	19.33	-	-	-	16.79	19.39	19.69	-	-
-	-	-	14.45	-	19.45	-	-	-	16.91	19.51	19.81	-	-
-	-	-	14.48	-	19.48	-	-	-	16.94	19.54	19.84	-	-
-	-	-	14.53	17.30	19.53	-	-	-	17.03	19.63	19.93	-	-
-	-	-	14.55	17.33	19.55	-	-	-	17.05	19.65	19.95	-	-
-	-	-	15.08	17.39	20.08	-	-	-	17.18	19.71	20.01	-	-

A	B	C	B (1)	B (2)	A	A	B (3)	B	C	A	B (4)	B	
-	-	-	-	-	-	-	-	-	14.45	17.20	-	-	19.45
-	-	-	-	-	-	-	-	-	14.55	17.30	-	-	19.55
-	-	-	-	-	-	-	-	-	15.10	17.45	-	-	20.10
-	-	-	-	-	-	-	-	-	15.15	17.50	-	-	20.15
-	-	-	-	-	-	-	-	-	15.19	17.54	-	-	20.19
-	-	-	-	-	-	-	-	-	15.22	17.58	-	-	20.22
-	-	-	-	-	-	-	-	-	15.28	18.08	-	-	20.28
-	-	-	-	-	-	-	-	-	15.49	18.29	-	-	20.49
08.30	-	-	-	-	-	-	-	-	15.50	18.30	19.40	-	-
08.45	-	-	-	-	-	-	-	-	16.00	18.35	19.45	-	-
08.59	08.45	-	-	-	-	-	-	-	16.20	18.55	19.55	-	-
09.30	08.30	-	-	-	-	-	-	-	16.30	19.00	19.40	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	16.33	19.03	19.38	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	16.61	19.31	19.61	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	16.74	19.34	19.64	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	16.79	19.39	19.69	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	16.91	19.51	19.81	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	16.94	19.54	19.84	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	17.03	19.63	19.93	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	17.05	19.65	19.95	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	17.18	19.71	20.01	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	17.30	19.83	20.13	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	17.42	19.95	20.25	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	17.54	20.07	20.37	-	-

A - Sábados, Domingos e Feriados  
 B - Dias Úteis

1 - Com ligação em Fátima e Batalha (Na Batalha há ligação para Leiria)  
 2 - Na Sétima da ligação para Nazaré  
 3 - Na Sétima da ligação a Fátima e Abrantes  
 4 - Na Sétima da ligação a Fátima e Tomar

DOP T.V.O.V.A.S 04/03/2021

**ABRANTES**  
**TOMAR**

**EM VIGOR A PARTIR DE: 14 / SETEMBRO / 2021**

A	B	C	B	C	C	C	B	D	A	C	
13.45	16.30	17.00	18.10	18.30	-	-	07.10	07.25	07.57	14.57	-
13.50	-	17.05	-	18.35	-	-	-	-	07.52	-	-
14.00	16.40	17.15	18.20	18.45	-	-	07.00	07.15	07.42	14.47	-
14.04	16.44	17.19	18.24	18.49	-	-	06.56	07.11	07.38	14.43	-
-	-	-	18.28	18.59	-	-	06.52	07.07	-	-	-
14.14	16.54	17.29	-	-	19.18	-	-	-	07.28	14.38	19.18
14.16	16.56	17.31	-	-	19.20	-	-	-	07.26	14.31	19.16
-	-	-	18.55	19.00	-	-	06.45	07.00	-	-	-
14.18	16.58	17.33	-	-	19.22	-	-	-	07.24	14.29	19.14
14.22	17.02	17.37	18.45	19.10	-	-	-	-	07.20	14.25	-
-	-	-	18.49	19.14	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	18.54	-	19.27	-	-	-	07.15	-	-
-	-	-	19.09	-	19.42	-	-	-	07.00	-	-
-	-	-	19.14	-	19.47	-	-	-	06.55	-	-

A - 3<sup>as</sup>, 4<sup>as</sup> e 6<sup>as</sup> Férias, excepto feriados (Períodos Escolares)  
 B - Dias Úteis (Férias Escolares)  
 C - Dias Úteis (Períodos Escolares)  
 D - Dias Úteis

DOP T.V.O.V.A.S 04/03/2021

Parecer favorável do Conselho Municipal de Educação –29/06/2022  
 Aprovado em reunião da Câmara Municipal – .....-

*Handwritten signature*

*Handwritten notes:*  
 1200  
 MA  
 Aldeia

www.rodotejo.pt  
 rodotejo@rodotejo.pt  
**LINHACEIRA**  
**CONSTÂNCIA**

**EM VIGOR A PARTIR DE: 14 / SETEMBRO / 2021**

A		A
07.10	<b>LINHACEIRA</b>	18.13
07.15	PASTORINHOS	18.10
07.18	CAFUZ	18.07
07.23	LIMEIRAS	18.02
07.29	MADEIRAS	17.56
07.33	LARANJEIRA	17.52
07.37	RODA PEQUENA	17.48
07.40	RODA GRANDE	17.43
07.50	<b>CONSTÂNCIA</b>	17.35

A - Dias Úteis (Períodos Escolares)

DOP T.NOVAS 04/08/2021

www.rodotejo.pt  
 rodotejo@rodotejo.pt  
**TRAMAGAL**  
**CONSTÂNCIA**  
 Via CAMPO MILITAR

**EM VIGOR A PARTIR DE: 06 / OUTUBRO / 2021**

A		B	C	A
07.20	<b>TRAMAGAL</b>	14.15	17.50	18.30
07.30	CAMPO MILITAR	14.05	17.40	18.20
07.34	MALPIQUE	14.00	17.35	18.15
07.37	<b>ALDEIA Sta. MARGARIDA</b>	13.55	17.30	18.10
07.38	VALE de MESTRE	13.52	17.27	18.08
07.43	PEREIRA	13.47	17.22	18.03
07.48	VALE de MESTRE	13.42	17.17	18.02
07.50	PORT. Sta. MARGARIDA	13.40	17.15	18.00
07.52	CONSTÂNCIA SUL	13.38	17.13	17.58
07.53	PRAIA DO RIBATEJO	13.37	17.12	17.57
08.05	<b>CONSTÂNCIA</b>	13.30	17.05	17.45

A - Dias Úteis (Períodos Escolares)  
 B - 4<sup>as</sup> Feiras, excepto Feriados (Períodos Escolares)  
 C - Dias Úteis exeto 4<sup>a</sup>feira (Períodos Escolares)

1  
MA  
100  
Ade

www.rodotojo.pt  
rodotojo@rodotojo.pt  
ABRANTES  
CONSTÂNCIA SUL

**EM VIGOR A PARTIR DE: 22 / NOVEMBRO / 2021**

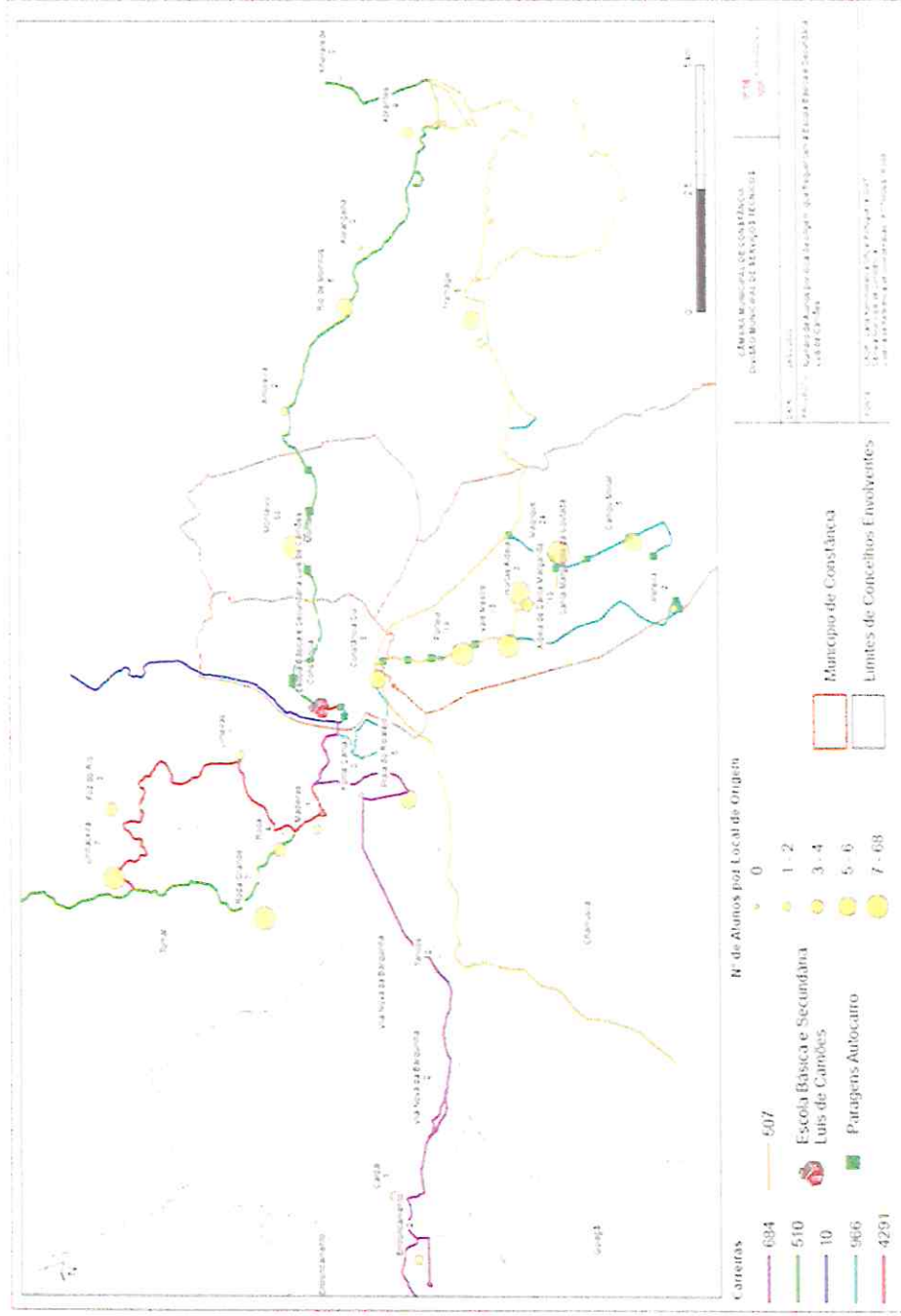
A	B(1)	A	C	C	A(2)	C(2)	A	C		B	A	C	C	B	A	C(2)	C
07.25	08.45	12.30	13.45	15.35	16.35	17.45	18.10	18.50	ABRANTES ROSSIO SUL TEJO S. MIGUEL DO TORTO TRAMAGAL CRLOORXO MALPICOLE Sta. M. GOUTADA P. Sta. MARGARIDA CONSTÂNCIA SUL	07.50	08.20	-	09.35	13.15	14.20	17.55	18.15
07.51	08.51	12.35	13.55	15.45	16.45	17.55	18.15	18.55		07.44	08.14	-	09.25	13.05	14.14	17.52	18.13
07.57	-	-	14.02	15.52	16.52	18.02	-	-		-	09.05	-	09.35	13.03	-	17.45	-
07.47	09.04	12.45	14.12	17.04	17.15	18.12	18.25	19.05		07.31	07.55	08.20	09.13	11.53	14.01	17.20	18.00
07.50	-	12.52	14.15	17.05	17.22	18.15	18.32	19.12		07.28	07.55	08.15	09.10	12.50	13.53	-	-
-	-	12.55	14.22	-	-	-	18.35	19.15		07.21	-	-	-	12.43	13.51	-	-
-	-	13.02	14.25	-	-	-	18.42	19.22		07.12	-	-	-	12.40	13.45	-	-
-	-	13.06	14.28	-	-	-	18.46	19.26		07.14	-	-	-	12.36	13.44	-	-
-	05.15	12.10	14.33	-	-	-	18.50	19.30		07.10	-	-	-	12.30	13.40	-	-

A - Dias Úteis (Férias Escol.)  
 B - Dias Úteis  
 C - Dias Úteis (Períodos Escol.)  
 1 - Segue para Chamusca  
 2 - Via Elitas

1



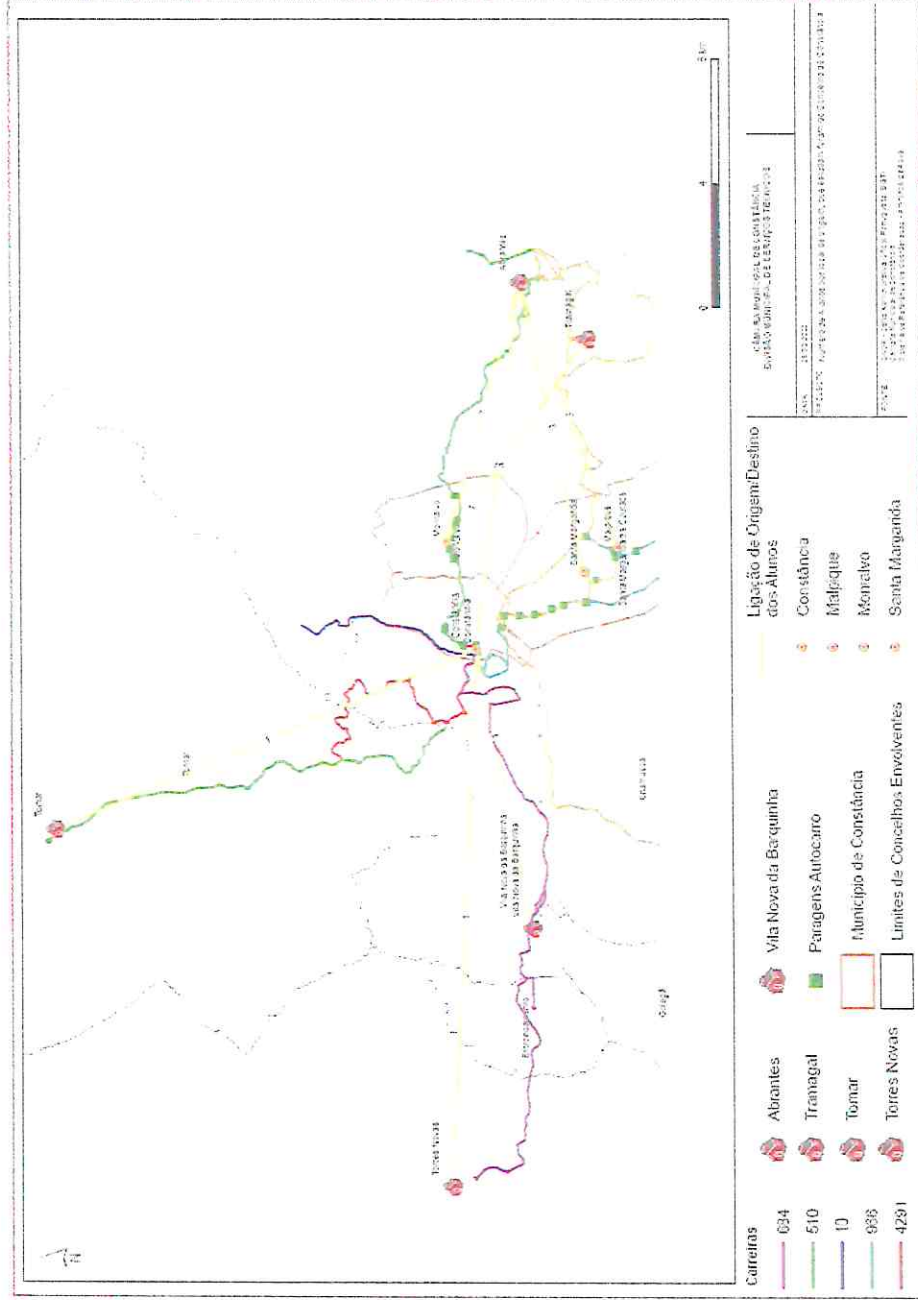
Anexo 3- Figura 4 - Mapa dos circuitos de transporte público - Rodoviária SA – Destino: Escola Básica e Secundária Luís de Camões



Parecer favorável do Conselho Municipal de Educação – 29/06/2022  
 Aprobado em reunião da Câmara Municipal – ...

*(Handwritten signatures and initials)*

Anexo 4 – Figura 5 - Mapa dos circuitos de transporte público - Rodoviária SA – Destino: Outros estabelecimentos de ensino



Parecer favorável do Conselho Municipal de Educação –29/06/2022  
 Aprovado em reunião da Câmara Municipal – ...

*(Handwritten signatures and initials)*

*(Handwritten mark)*



## Parecer

De acordo com o ponto 1 do artigo 55º do Decreto-lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, o Conselho Municipal de Educação *"é uma instância de consulta, que tem por objetivo a nível municipal, analisar e acompanhar o funcionamento do sistema educativo propondo as ações consideradas adequadas à promoção de maiores padrões de eficiência e eficácia do mesmo"*.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 janeiro, *"o plano de transporte escolar é, a nível municipal, o instrumento de planeamento da oferta de serviço de transporte entre o local da residência e o local dos estabelecimentos de ensino da rede pública, frequentados pelos alunos da educação pré-escolar, do ensino básico e do ensino secundário."*

A aprovação do Plano Anual de Transporte Escolar é competência da Câmara Municipal, após discussão e parecer do Conselho Municipal de Constância, de acordo com o nº.1 do artigo 21º do Decreto-Lei 21/2019 de 30 de janeiro.

Assim, em reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação de Constância, de 29/06/2022 após discussão e análise do Plano de Transporte Escolar para o ano letivo 2022/2023, foi deliberado por maioria, com um voto contra e uma abstenção, tecer parecer favorável.

Constância, 30 de julho de 2022

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Constância

Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira